PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626/2023 de 21 de Dezembro de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS (PDR) MAXILARES E MANDIBULARES, DO TIPO TOTAL E PARCIAL, UTILIZANDO TECNOLOGIA DIGITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h DE 16/10/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08H 15 DE 16/10/2026

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 131.567,30 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS: Os preços unitários máximos aceitáveis constam do item 6.3.2 do Termo de Referência (Anexo II) e da plataforma eletrônica utilizada para a realização deste Pregão, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM – LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 8)

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 44/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (14) 3884-9020 – RAMAL 117 - (31)3191-0707 - Licitar Digital
Horário de funcionamento: 08h. às 17h.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI,** por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, para o objeto especificado no **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **pregoeira, nomeada pela PORTARIA N.º 12.698/2026 DE 25 de FEVEREIRO DE 2026, SRA. KÁTIA GOMES DE OLIVEIRA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO / PREGOEIRO, devidamente constituída por Ato do Poder Executivo Municipal**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal Nº 2.626/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Anhembi, através do endereço eletrônico www.anhembi.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Anhembi, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.anhembi.sp.gov.br .

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços odontológicos para confecção de Próteses Dentárias Removíveis (PDR) maxilares e mandibulares, do tipo total e parcial, utilizando tecnologia digital, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo II)."**

2.2. O objeto será disputado em lote único, composto pelos itens 1 a 8 descritos no item 6.3.2 do Termo de Referência, sendo a separação entre próteses totais (itens 1 a 4) e próteses parciais removíveis (itens 5 a 8) meramente organizacional, conforme justificativa constante do item 9 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

2.3. O Município de Anhembi, por meio do Departamento Municipal de Saúde, é o ÓRGÃO GERENCIADOR e único contratante da Ata de Registro de Preços, não havendo órgãos ou entidades participantes, razão pela qual fica dispensada a Intenção de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista que os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para a demanda do Município e que a execução depende da estrutura clínica local disponibilizada pela Administração.

2.5. Os quantitativos indicados no Termo de Referência correspondem às quantidades máximas que poderão ser contratadas durante a vigência da Ata. O licitante deverá cotar a totalidade dos itens e das quantidades do lote único, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto (art. 82, incisos I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

2.6. Não haverá previsão de preços diferentes em razão do local de execução, da forma de acondicionamento ou do tamanho do lote, sendo registrado preço único para cada item (art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).
2.7. Após a homologação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, poderão integrar o cadastro de reserva, que constará como anexo da Ata de Registro de Preços, assegurada a preferência de contratação segundo a ordem de classificação (art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).
2.8. Durante a vigência da Ata, o Município não participará de outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese de a presente Ata ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto (art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).
2.9. As condições para alteração dos preços registrados são as previstas no item 22 deste Edital e na Cláusula Décima Sétima da Ata, e as hipóteses de cancelamento do registro e suas consequências são as previstas na Cláusula Décima Quarta da Ata (art. 82, incisos VI e IX, da Lei nº 14.133/2021).
2.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo as contratações formalizadas conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, mediante contrato, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Anhembi, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.
6.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente pelo licitante provisoriamente vencedor, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.14.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.14.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.15 - A falsidade da declaração de que trata o itens 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.16 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à detentora da ata/contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, na forma e no prazo previstos no item 6.8 e no item 8 deste Edital, sendo inabilitado o licitante que não os apresentar no prazo assinalado.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, no que se refere ao tributos mobiliários, na forma da Lei;
e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação técnica
A empresa deverá comprovar os seguintes requisitos mínimos de qualificação técnica:

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante executou a confecção de próteses totais e/ou parciais com a utilização de tecnologia DIGITAL, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando capacidade técnica de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta contratação. Será considerada compatível a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao licitado, em consonância com a Súmula nº 24 do TCE/SP e com o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente;

b) Comprovação de inscrição e regularidade do Laboratório de Prótese Dentária junto ao Conselho Regional de Odontologia, em plena validade;

c) Comprovação de inscrição do Responsável Técnico do Laboratório no Conselho Regional de Odontologia, em plena validade;

d) Comprovação de registro da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, em plena validade;

e) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária (VISA) da sede da empresa, dentro do prazo de validade;

f) Apresentação do certificado e da licença de software CAD para planejamento e confecção de próteses dentárias, em nome da licitante;

g) Comprovação de registro, junto à ANVISA, dos produtos utilizados na confecção das próteses, dentro do prazo de validade;

h) Comprovação de que a licitante possui, em seu objeto social, os CNAEs 8630-5/04 (Atividade odontológica) e 3250-7/06 (Serviços de prótese dentária), tendo em vista que o objeto envolve, simultaneamente, a prestação de serviços odontológicos e o fornecimento de próteses dentárias.

8.4 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, conforme o caso.

a.1) Caso a licitante esteja em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar a respectiva certidão, acompanhada dos documentos exigíveis pela legislação aplicável, de modo a demonstrar sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto, observadas as disposições legais e a jurisprudência aplicável.

a.2) Tratando-se de licitante constituída sob a forma de cooperativa ou sociedade não empresária, quando cabível, deverá ser apresentada **Certidão Negativa de Insolvência Civil**, expedida pelo distribuidor competente.

a.3) A documentação de qualificação econômico-financeira deverá observar, ainda, os requisitos e limites estabelecidos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

a) Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações (Anexo IV):

a.1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

a.2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;

a.3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

a.4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
a.5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
a.6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.
a.7. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.
a.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
a.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
a.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
a.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

b) INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - AUDESP FASE IV (Anexo VI)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 10,00 (dez) Reais.
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.626/2023, de 21 de dezembro de 2023.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem de apresentação dos lances é utilizada como critério de classificação, de maneira que, no modo de disputa aberto, somente poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.
9.29 - Havendo eventual empate entre propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/21). Persistindo o empate, serão aplicados os demais critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.5 - Empresas brasileiras;
9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.626/2023, de 21 de dezembro de 2023.

10.2 - Integram a fase de julgamento da proposta a análise de amostras e a eventual vistoria técnica, disciplinadas nos itens 10.14 a 10.22 deste Edital, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

10.14 - DAS AMOSTRAS: Aceito provisoriamente o preço, o licitante provisoriamente vencedor será convocado, por meio do sistema, a entregar as amostras relacionadas no item 6.4.1 do Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante pedido justificado formulado antes do término do prazo.

10.15 - As amostras deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde de Anhembi, no endereço indicado na convocação, em dias úteis, das 08h às 17h, devidamente identificadas com o nome do licitante e o número deste Pregão, correndo por conta do licitante todas as despesas de confecção, embalagem e transporte.

10.16 - A análise das amostras será realizada pela área técnica de saúde bucal do Departamento Municipal de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, segundo critérios que abrangem unicamente a conformidade das amostras com as especificações técnicas do Termo de Referência e com

a proposta apresentada, mediante relatório circunstanciado e motivado, que será divulgado no sistema a todos os licitantes.

10.17 - A não entrega das amostras no prazo, ou a sua reprovação, implicará a desclassificação da proposta, convocando-se o licitante subsequente, na ordem de classificação, para o mesmo procedimento.

10.18 - As amostras aprovadas ficarão retidas pela Administração para conferência durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes. As amostras reprovadas ficarão à disposição do licitante para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado, após o qual poderão ser descartadas.

10.19 - DA VISTORIA TÉCNICA: Concomitantemente à análise das amostras, o Departamento Municipal de Saúde poderá realizar vistoria técnica no estabelecimento do licitante provisoriamente vencedor em que serão confeccionadas as próteses, mediante comunicação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, correndo as despesas de deslocamento dos servidores por conta da Administração.

10.20 - A vistoria destina-se exclusivamente a verificar, de forma objetiva: a) a existência e as condições de funcionamento dos equipamentos necessários ao fluxo digital descrito no Termo de Referência (scanner intraoral, impressora 3D e estação de trabalho com software CAD); b) a compatibilidade das instalações com a licença sanitária de funcionamento apresentada; c) a existência de registros de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

10.21 - A equipe de vistoria emitirá relatório circunstanciado e motivado, que será divulgado no sistema. Constatado o não atendimento de qualquer dos requisitos do item 10.20, a proposta será desclassificada, convocando-se o licitante subsequente, na ordem de classificação.

10.22 - A não realização da vistoria, por decisão da Administração, não prejudica o prosseguimento do certame.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@anhembi.sp.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico e/ou endereço de e-mail informado em sua proposta ou cadastro, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, conforme modelo integrante deste Edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à formalização da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Edital.

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer nas condições e no prazo estabelecidos neste Edital, admitida a utilização de assinatura eletrônica, quando disponibilizada pela Administração.

15.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido sujeitará a licitante às sanções administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Na hipótese de a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação e no Edital, ou adotar as demais providências legalmente cabíveis.

15.5. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de contratação imediata, ficando as futuras contratações condicionadas às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

16.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser formalizadas contratações decorrentes do registro, observados os quantitativos, preços e demais condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na Ata.

16.3. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida no respectivo instrumento, observadas as disposições dos **arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando aplicáveis.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando as contratações condicionadas à necessidade e ao interesse público, observadas as condições estabelecidas na legislação e neste Edital.

16.5. Na hipótese de execução de serviços ou fornecimento de próteses em desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento decorrente, a

CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a correção, o refazimento ou a substituição necessária, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.6. A correção, o refazimento ou a substituição de serviços ou próteses rejeitados não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas no respectivo instrumento de contratação.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, obriga-se a empresa vencedora, após o registro de preços, e, quando formalizada a contratação, a CONTRATADA, a:

17.1.1 – E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, endereço de e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, destinado ao recebimento e envio de comunicações oficiais, notificações, solicitações, autorizações, ordens de serviço, documentos e demais atos administrativos relacionados ao objeto.

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e, quando convocada, formalizar o respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

17.1.3. Executar os serviços de confecção de Próteses Dentárias Removíveis – PDR, maxilares e mandibulares, totais e parciais, mediante tecnologia digital, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento decorrente.

17.1.3.1. Realizar os atendimentos, procedimentos clínicos, escaneamentos, planejamentos, confecção, acabamento, entrega, instalação e ajustes das próteses, conforme o fluxo estabelecido no Termo de Referência e de acordo com as demandas encaminhadas pelo Departamento Municipal de Saúde.

17.1.3.2. Realizar a prestação dos serviços nas unidades de saúde e demais locais indicados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.3.3. Disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada para a execução dos serviços, incluindo profissionais habilitados para as atividades de escaneamento, planejamento, confecção, instalação e ajustes das próteses dentárias.

17.1.3.4. Manter estrutura laboratorial, equipamentos, scanners, sistemas e demais recursos necessários à execução do fluxo digital, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.3.5. Utilizar software CAD com licença regular em nome da empresa, bem como materiais e resinas compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os requisitos de biocompatibilidade e registro perante a ANVISA, quando exigíveis.

17.1.3.6. Observar o limite máximo de **04 (quatro) consultas clínicas**, contadas desde a primeira consulta clínica, com escaneamento/digitalização, até a entrega da prótese, ressalvadas as situações clínicas devidamente justificadas.

17.1.3.7. Realizar, sem qualquer ônus adicional para o Município ou para o paciente, os ajustes, correções, refazimentos ou substituições necessários quando constatadas falhas, defeitos, desconformidades ou inadequações decorrentes da execução dos serviços.

17.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, adequação, segurança, acabamento e durabilidade das próteses confeccionadas, observando integralmente as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

17.1.4.1. As próteses deverão ser entregues devidamente acabadas, polidas e adequadas à finalidade a que se destinam, observadas as condições clínicas e técnicas estabelecidas para cada caso.

17.1.5. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos, transporte, embalagem, seguro, deslocamento da equipe técnica até o Município de Anhembi, eventual hospedagem e alimentação, bem como quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações e instruções constantes deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes.

17.1.7. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou próteses que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, no prazo determinado pela fiscalização, considerando a natureza da ocorrência e a necessidade do atendimento ao paciente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.8. Cumprir rigorosamente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada e dos instrumentos decorrentes.

17.1.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução dos instrumentos decorrentes, quando aplicável, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos danos, prejuízos, custos e despesas decorrentes de atos ou omissões de seus empregados, profissionais, prepostos ou terceiros por ela contratados, quando decorrentes de culpa ou dolo e relacionados à execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

17.1.11. Responder pelos danos materiais ou pessoais causados à Administração, aos pacientes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus empregados, profissionais ou prepostos, relacionados à execução dos serviços.

17.1.12. Não cobrar dos pacientes, familiares ou responsáveis quaisquer valores relativos aos serviços abrangidos pela contratação, sendo vedada a exigência de pagamento ou cobrança de qualquer quantia adicional.

17.1.13. Manter o estabelecimento em que são confeccionadas as próteses regularizado e licenciado pelos órgãos sanitários competentes, em condições adequadas para a execução dos serviços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

17.1.14. Manter profissionais e equipe técnica devidamente capacitados para utilização de scanners, sistemas digitais, softwares de planejamento e demais equipamentos necessários à execução do objeto.

17.1.15. Manter a rastreabilidade das próteses por meio de código de barras ou QR Code, desde o processo de confecção até o transporte, disponibilizando os equipamentos ou leitores necessários à sua utilização, conforme estabelecido no Termo de Referência.

17.1.16. Encaminhar à respectiva Unidade Básica de Saúde o paciente concluído, mediante contrarreferência, bem como preencher a documentação e o BPA exigidos, contendo os dados necessários e a assinatura do paciente ou responsável, conforme estabelecido no Termo de Referência.

17.1.17. Encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde o Termo de Recebimento da Prótese e os demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços e ao processamento do pagamento.

17.1.18. Submeter as próteses à avaliação e ao recebimento pela Administração, ficando sujeitas à rejeição quando não estiverem de acordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta ou do instrumento decorrente.

17.1.19. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e permitindo o acesso aos locais, documentos, equipamentos e demais elementos necessários à verificação da execução.

17.1.20. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços, apresentando, quando for o caso, justificativa e documentação comprobatória.

17.1.21. Informar previamente à Administração eventual necessidade de alteração ou prorrogação de prazo para execução dos serviços, apresentando justificativa devidamente fundamentada, para análise e decisão da autoridade competente, antes do término do prazo aplicável.

17.1.22. Cumprir as orientações e determinações da fiscalização e da gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação vigente.

17.1.23. Observar as normas de proteção de dados pessoais e manter sigilo sobre informações dos pacientes a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, utilizando-as exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação e ao atendimento autorizado.

17.1.24. Em tudo agir de acordo com as diretrizes da Administração, com os princípios que regem as contratações públicas e com as disposições legais aplicáveis.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR exercerá as prerrogativas e observará as obrigações previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 2.626/2023**, neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

18.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem prejuízo das demais previstas na legislação e nos instrumentos da contratação:

18.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, observando as condições, quantitativos, preços e demais elementos nela registrados.

18.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, por meio dos agentes formalmente designados.

18.2.3. Emitir as solicitações, autorizações, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes necessários à formalização das contratações decorrentes da Ata, conforme a necessidade da Administração.

18.2.4. Encaminhar à DETENTORA DA ATA as informações necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto aos pacientes, locais, datas e demais condições de atendimento, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

18.2.5. Disponibilizar, nos termos do Termo de Referência, a estrutura necessária para a realização dos atendimentos clínicos, incluindo, quando aplicável, consultório odontológico com cadeira exclusiva para os serviços de prótese.

18.2.6. Prestar à DETENTORA DA ATA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

18.2.7. Comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA as irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.

18.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou próteses que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento decorrente.

18.2.9. Acompanhar o atendimento dos pacientes e a execução do fluxo clínico e digital, quando necessário à verificação da conformidade dos serviços.

18.2.10. Efetuar o recebimento e a conferência dos serviços executados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento decorrente.

18.2.11. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente executados e devidamente recebidos e atestados, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento de contratação decorrente da Ata.

18.2.12. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.13. Manter os registros e documentos relativos à gestão da Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes.

18.2.14. Comunicar à DETENTORA DA ATA as decisões e determinações administrativas relacionadas à execução do objeto.

18.2.15. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, bem como na legislação aplicável.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento de contratação.

19.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das condições estabelecidas para a execução do objeto, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da DETENTORA DA ATA ou da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços.

19.3. Compete à fiscalização, no âmbito de suas atribuições:

a) acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das condições, especificações e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento decorrente;

b) verificar a conformidade dos serviços de escaneamento, planejamento, confecção, acabamento, entrega, instalação e ajustes das próteses dentárias com as especificações técnicas estabelecidas;

c) acompanhar, quando necessário, o fluxo clínico e digital utilizado na execução dos serviços;

d) verificar a utilização dos materiais, resinas, equipamentos, softwares e demais recursos de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

e) verificar o cumprimento do limite máximo de 04 (quatro) consultas clínicas, ressalvadas as situações clínicas devidamente justificadas;

f) verificar a rastreabilidade das próteses por meio de código de barras ou QR Code, conforme estabelecido no Termo de Referência;

g) acompanhar o cumprimento das condições relativas à equipe técnica, estrutura laboratorial, equipamentos e estabelecimento regularizado exigidos para a execução do objeto;

h) receber e conferir os serviços executados e as próteses confeccionadas, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas;

i) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou próteses que apresentarem desconformidade, defeito, vício ou inadequação, solicitando sua correção, refazimento ou substituição, conforme o caso;

j) comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA ou à CONTRATADA as irregularidades verificadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

k) acompanhar a realização de ajustes e correções necessários nas próteses, inclusive aqueles decorrentes da avaliação clínica, sem ônus adicional para a Administração ou para o paciente, quando decorrentes de falha ou desconformidade da execução;

l) conferir a documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, o Termo de Recebimento da Prótese, os documentos de contrarreferência, BPA e demais documentos previstos no Termo de Referência;

m) atestar as notas fiscais relativas aos serviços efetivamente executados e recebidos, após a verificação de sua conformidade, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação;

n) comunicar ao Gestor da Ata ou ao gestor do instrumento decorrente as ocorrências que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a adequada execução do objeto;

o) solicitar, quando cabível, a adoção das medidas administrativas necessárias diante de descumprimentos constatados, inclusive a instauração de procedimento para aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa;

p) registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e acompanhar as providências adotadas para sua regularização;

q) prestar as informações necessárias à gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes;

r) ter acesso aos locais, documentos, registros, equipamentos e demais elementos necessários ao exercício da fiscalização, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.

19.4. A fiscalização não poderá alterar, por iniciativa própria, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento decorrente, devendo encaminhar ao Gestor ou à autoridade competente as situações que demandem decisão administrativa.

19.5. As determinações da fiscalização deverão ser formalizadas sempre que sua natureza ou relevância assim exigir, especialmente quando relacionadas à correção de irregularidades, rejeição de serviços ou aplicação de medidas administrativas.

19.6. A atuação da fiscalização não transfere à Administração a responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou comercial da DETENTORA DA ATA ou da CONTRATADA, permanecendo integralmente sob sua responsabilidade os riscos e obrigações decorrentes da execução do objeto.

19.7. A fiscalização deverá observar, no tratamento das informações e dados dos pacientes, as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e o princípio da necessidade de acesso às informações.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente recebidos e atestados será efetuado à **CONTRATADA**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da Nota Fiscal

ou documento fiscal equivalente, devidamente acompanhado da documentação comprobatória da execução e observadas as condições para liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

20.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pela fiscalização do respectivo instrumento de contratação, que procederá à conferência dos serviços executados e, estando estes em conformidade com as condições estabelecidas, realizará o respectivo atesto para prosseguimento do pagamento.

20.1.2. A contagem do prazo para pagamento terá início após a apresentação regular da Nota Fiscal e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, inclusive o recebimento e o atesto dos serviços executados.

20.1.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, em nome do **Município de Anhembi**, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, inclusive o número do instrumento decorrente da Ata, quando aplicável, a descrição dos serviços executados, os dados bancários da CONTRATADA e demais informações exigidas pela Administração.

20.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou documento fiscal, ausência de documentação necessária ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou sua tramitação ficará suspensa para regularização pela CONTRATADA.

20.1.5. Regularizada a situação e reapresentado o documento fiscal, o prazo para pagamento será contado novamente a partir da regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

20.2. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros créditos devidos ao Município, desde que regularmente constituídos, exigíveis e relacionados às obrigações decorrentes da respectiva contratação, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

20.3. O pagamento poderá ser suspenso ou não autorizado enquanto não forem sanadas irregularidades diretamente relacionadas à execução dos serviços ou à documentação necessária à liquidação da despesa, sem prejuízo das medidas administrativas e das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

20.4. O Município de Anhembi não efetuará pagamento enquanto não estiverem cumpridas as condições necessárias ao regular recebimento e atesto dos serviços, inclusive quanto à correção de eventuais desconformidades identificadas pela fiscalização.

20.5. O pagamento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade, adequação, segurança e correção dos serviços executados e das próteses confeccionadas.

20.6. No caso de eventual atraso no pagamento por responsabilidade do Município de Anhembi, os valores devidos serão atualizados pelo **IPCA-E**, pro rata tempore, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, direta ou indiretamente, para o atraso, observadas as disposições legais aplicáveis.

20.7. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas nos respectivos instrumentos de contratação, observada a disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

20.8. O encaminhamento da Nota Fiscal e da documentação necessária ao pagamento poderá ser realizado por meio eletrônico, pelo endereço de e-mail institucional indicado pela Administração, inclusive **compras@anhembi.sp.gov.br**, ou por outro canal oficialmente disponibilizado.

20.9. O pagamento será realizado somente após a comprovação da efetiva execução dos serviços, do recebimento e da conformidade das próteses, inclusive mediante os documentos previstos no Termo de Referência, quando aplicáveis.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta licitação e das contratações dela decorrentes, a prática, pela licitante, pela **DETENTORA DA ATA** ou pela **CONTRATADA**, conforme o caso, de quaisquer das condutas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e dos instrumentos decorrentes.

21.2. Pela prática de infração administrativa ou pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

a) advertência, nas hipóteses legalmente previstas;

b) multa, na forma e nos percentuais estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável;

c) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. A aplicação das sanções observará os critérios previstos no **art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando, entre outros aspectos:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

21.4. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2, quando cabível, observadas as disposições legais.

21.5. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução total ou parcial, execução em desconformidade, recusa injustificada em cumprir obrigações assumidas ou outras condutas que caracterizem infração administrativa, observados os limites, critérios e percentuais estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

21.6. Para fins de aplicação das penalidades, poderão ser consideradas, entre outras, as seguintes condutas:

a) retardar injustificadamente a execução dos serviços ou o cumprimento de obrigação assumida;

b) executar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento decorrente;

c) deixar de corrigir, refazer ou substituir, no prazo determinado pela Administração, serviço ou prótese rejeitada por desconformidade;

d) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata ou do instrumento decorrente;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.7. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, assegurados à interessada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, competências e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

21.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.9. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando legalmente cabível, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

21.10. A aplicação de sanção não exime a licitante, a DETENTORA DA ATA ou a CONTRATADA, conforme o caso, da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

21.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará, quanto à abrangência e aos efeitos, o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.12. As sanções aplicadas serão registradas e produzirão os efeitos previstos na legislação aplicável.

21.13. As multas observarão os percentuais e as bases de cálculo previstos no item 11.4 do Termo de Referência (Anexo II), respeitados os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

22.1.1. Decorrido o período de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

22.1.2. O reajustamento dependerá de requerimento formal da DETENTORA DA ATA, acompanhado dos elementos necessários à apuração do índice aplicável, e será analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observadas as condições estabelecidas na legislação e na presente Ata.

22.1.3. O reajuste será aplicado a partir da data em que estiverem preenchidos os requisitos legais para sua concessão, observados o período de 12 (doze) meses e a data-base estabelecida no item 22.1.

22.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajustamento concedido, observada a legislação aplicável.

22.1.5. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa ser utilizado por determinação legal, será adotado o índice que vier a substituí-lo, conforme legislação aplicável.

22.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, poderá ser adotado outro índice oficial, mediante formalização do instrumento cabível, observada a legislação aplicável.

22.1.7. O reajustamento dos preços registrados, quando cabível, poderá ser formalizado por **apostilamento ou outro instrumento admitido pela legislação aplicável**, observadas as competências e formalidades pertinentes.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, nos termos e no prazo estabelecidos neste Edital, sem prejuízo da possibilidade de formalização posterior de contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata, conforme a necessidade da Administração.

23.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a contratar, ficando as contratações condicionadas à necessidade e ao interesse da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

23.3. Caso a **DETENTORA DA ATA** seja convocada para formalização de contrato ou instrumento equivalente e, sem justificativa aceita pela Administração, não o faça ou não cumpra as obrigações assumidas, serão adotadas as providências previstas na legislação, neste Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à convocação dos demais licitantes classificados, quando cabível.

23.4. É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para aferição da exequibilidade e conformidade das propostas e documentos apresentados, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões administrativas.

23.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços decorrentes de contratação formalizada com fundamento nesta licitação somente será analisada quando apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, devidamente fundamentada e acompanhada dos elementos necessários à sua apreciação, ficando sua concessão condicionada à análise e aceitação da Administração, observada a legislação aplicável.

23.6. A recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar a Ata de Registro de Preços, ou da **CONTRATADA** em formalizar o contrato ou instrumento equivalente para o qual tenha sido regularmente convocada, bem como o descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.7. Na hipótese de recusa injustificada ou impossibilidade legal de formalização da contratação pelo licitante convocado, poderão ser adotadas as providências previstas na legislação e neste Edital, inclusive a convocação dos demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

23.8. A extinção dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da presente licitação observará as hipóteses e os procedimentos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 137 a 139, sem prejuízo das demais disposições previstas no respectivo instrumento contratual.

23.9. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, observado, quando cabível, o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. As alterações quantitativas incidirão sobre o respectivo instrumento contratual e não implicarão, por si só, alteração das quantidades originalmente registradas na Ata.

23.10. Será assegurado aos interessados o acesso às propostas e aos documentos de habilitação apresentados no procedimento licitatório, observado o disposto na legislação aplicável, os princípios da publicidade e da transparência, bem como as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados.

23.11. É vedada a subcontratação total do objeto. Admite-se a subcontratação parcial exclusivamente da etapa de fundição da estrutura metálica em Cromo-Cobalto das próteses parciais removíveis, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que a subcontratada comprove regularidade fiscal e trabalhista e licença sanitária vigente, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos e pela execução do objeto perante o Município. É vedada a subcontratação

das etapas clínicas, de escaneamento, de planejamento digital e de confecção da base e dos dentes das próteses (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

23.12. A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulada em caso de ilegalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão da autoridade competente devidamente fundamentada, observadas as disposições legais aplicáveis.

23.13. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração e observados os princípios da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

23.14. Após a abertura da sessão pública, o licitante deverá observar as condições de manutenção de sua proposta e as consequências decorrentes de sua eventual recusa injustificada ou retirada indevida, conforme estabelecido neste Edital e na legislação aplicável.

23.15. As informações, esclarecimentos, pedidos de esclarecimento e demais comunicações relativas à presente licitação serão realizados por meio da plataforma de licitações **Licitar Digital**, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

23.16. Integram o presente Edital, para todos os fins:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II – Termo de Referência;

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Caráter Geral;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

f) Anexo VI – Informações Exigidas pelo TCE-SP – AUDESP Fase IV;

g) Anexo VII – Modelo de Proposta;

h) Anexo VIII – Minuta de Contrato.

23.17. Os interessados poderão obter cópia do Edital e de seus anexos por meio da plataforma eletrônica de licitações utilizada pelo Município ou mediante solicitação pelo e-mail oficial da licitação, observadas as formas de publicidade estabelecidas pela Administração.

23.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, sendo de sua responsabilidade o conhecimento das condições estabelecidas para participação no certame, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer de suas disposições.

23.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-á o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

23.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sem prejuízo da possibilidade de a Administração promover as diligências legalmente admitidas para esclarecimento ou complementação da instrução processual.

23.21. É vedado ao licitante praticar atos destinados a impedir, frustrar ou retardar indevidamente o regular andamento do procedimento licitatório, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.22. A Administração poderá revogar ou anular a licitação, total ou parcialmente, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão da autoridade competente devidamente fundamentada.

23.23. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de modo a ampliar a disputa entre os interessados, desde que preservados a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança da contratação e o interesse público.

23.24. O presente Edital e seus anexos integram a **Ata de Registro de Preços** e os instrumentos contratuais dela decorrentes, observada a respectiva aplicação e a ordem de prevalência estabelecida na legislação e nos instrumentos de contratação.

23.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas pelos canais oficiais de atendimento da Prefeitura Municipal de Anhembi, nos dias úteis, no horário de expediente, bem como acompanhadas por meio da plataforma eletrônica de licitações utilizada pelo Município.

Anhembi, 28 de Setembro de 2026.

JAIRO DE GOIS:07499505871

Assinado de forma digital por JAIRO DE GOIS:07499505871
Dados: 2026.09.28 16:13:28 -03'00'

JAIRO DE GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Esta licitação destina-se à prestação de serviços odontológicos para confecção de Próteses Dentárias Digitais Totais e Parciais e se faz necessária considerando a necessidade de ampliação do acesso da população de baixa renda às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal. A disponibilidade de próteses dentárias é fundamental para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, promovendo a reabilitação oral e, consequentemente, a autoestima e o bem-estar dos pacientes.

1.2. A iniciativa visa contribuir significativamente para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Anhembi, alinhando-se às metas de saúde pública e aos esforços para a promoção da saúde bucal em nível nacional. A confecção de próteses dentárias digitais permitirá que mais pessoas tenham acesso a tratamentos essenciais, garantindo a equidade no acesso aos serviços de saúde.

1.3. Diante da importância desta ação para a saúde pública e considerando a demanda crescente por próteses dentárias, é imprescindível a realização de processo licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, visando à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos para a confecção de próteses dentárias digitais, assegurando a qualidade e a eficiência na entrega dos serviços.

1.4. A presente contratação encontra, ainda, embasamento na Lei nº 14.572/2023, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080/1990 para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS. Dessa forma, a Administração Pública deve buscar soluções que otimizem o processo para um atendimento mais amplo.

1.5. Alinhada aos princípios estabelecidos pela Política Nacional de Modernização do Estado, instituída pelo Decreto nº 10.609/2021, especialmente quanto ao foco nas necessidades dos cidadãos, inovação governamental, simplificação normativa e administrativa, transparência, efetividade e ampliação da competitividade, esta contratação visa melhorar significativamente os indicadores de saúde bucal no Município de Anhembi e promover a equidade no acesso aos serviços essenciais à saúde bucal.

1.6. Atualmente, o atendimento a pacientes que necessitam de prótese total ou parcial apresenta demanda reprimida em razão da lentidão do processo de moldagem e confecção pelas vias convencionais (analógicas), posto que, para a realização de um tratamento de confecção de prótese total, são necessárias, em média, 8 (oito) consultas, com numerosos ajustes que podem arrastar o tratamento por quase um ano. Devido a tal prazo, muitos pacientes acabam desistindo no curso do tratamento, gerando custos à Administração e a manutenção do problema de saúde bucal no Município.

1.7. Diante disso, a escolha pela contratação dos serviços de confecção de próteses totais ou parciais com a utilização de tecnologia digital traz maiores benefícios à Administração Municipal e aos pacientes, uma vez que a entrega das próteses se dá em, no máximo, 04 (quatro) consultas, diminuindo consideravelmente o tempo de espera dos pacientes e, consequentemente, a fila de espera, permitindo que muito mais pacientes sejam atendidos e ampliando a oferta de próteses e de outros atendimentos. Há também considerável diminuição de erros e eliminação de retrabalhos, como reembasamento e remontagem, devido à precisão do serviço digital. Portanto, as próteses digitais trarão maior vantajosidade à Administração Municipal e aos pacientes, diante da economicidade decorrente da diminuição do número de consultas, da redução do tempo de espera e da possibilidade de atendimento de mais pessoas, além de a Administração oferecer à população um produto de qualidade superior e com maior durabilidade.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Departamento Municipal de Saúde – Coordenação de Saúde Bucal.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual não foi elaborado no exercício de 2025 não há previsão da presente contratação, no entanto, há recursos orçamentários disponíveis no presente exercício para fazer frente à despesa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de qualificação técnica

4.1.1. A empresa deverá comprovar os seguintes requisitos mínimos de qualificação técnica:

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante executou serviços odontológicos de confecção de próteses totais e/ou parciais com a utilização de tecnologia digital, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando capacidade técnica de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta contratação. Será considerada compatível a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao licitado, em consonância com a Súmula nº 24 do TCE/SP e com o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente;

b) Comprovação de inscrição e regularidade do Laboratório de Prótese Dentária junto ao Conselho Regional de Odontologia, em plena validade;

c) Comprovação de inscrição do Responsável Técnico do Laboratório no Conselho Regional de Odontologia, em plena validade;

d) Comprovação de registro da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, em plena validade;

e) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária (VISA) da sede da empresa, dentro do prazo de validade;

f) Apresentação do certificado e da licença de software CAD para planejamento e confecção de próteses dentárias, em nome da licitante;

g) Comprovação de registro, junto à ANVISA, dos produtos utilizados na confecção das próteses, dentro do prazo de validade;

h) Comprovação de que a licitante possui, em seu objeto social, os CNAEs 8630-5/04 (Atividade odontológica) e 3250-7/06 (Serviços de prótese dentária), tendo em vista que o objeto envolve, simultaneamente, a prestação de serviços odontológicos e o fornecimento de próteses dentárias.

4.2. Exigência de amostras

4.2.1. Na fase de julgamento, o licitante provisoriamente vencedor deverá entregar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, nos termos dos itens 10.14 a 10.18 do Edital, amostra de:

a) 1 (uma) estrutura de PPR impressa em resina calcinável;

b) 1 (uma) estrutura fundida em metal;

c) 1 (uma) base de prótese parcial removível superior com reabilitação de dentes posteriores e anteriores impressa com suporte de impressão;

d) 1 (um) jogo de dentes impresso com suporte de impressão (posteriores e anteriores);
e) 1 (uma) prótese parcial removível superior com reabilitação de dentes posteriores e anteriores;
f) 1 (uma) prótese parcial removível inferior com reabilitação de dentes posteriores e anteriores;
g) 1 (uma) base de prova impressa com rolete de cera na cor rosa;
h) 1 (um) protótipo de prótese total removível superior e 1 (um) protótipo de prótese total removível inferior;
i) 1 (uma) prótese total removível superior e 1 (uma) prótese total removível inferior.

4.2.2. A amostra das próteses digitais deverá contemplar todas as fases de execução.
4.2.3. As amostras das Próteses Parciais e Totais Removíveis deverão apresentar as mesmas características indicadas na proposta comercial e as especificações exigidas no Termo de Referência.
4.2.4. A análise das amostras será realizada pela área técnica de saúde bucal do Departamento Municipal de Saúde de Anhembi, segundo critérios que abrangem unicamente a fidelidade da amostra às especificações técnicas exigidas.
4.2.5. A reprovação da amostra deverá ser justificada pelos avaliadores no relatório de análise.
4.2.6. As amostras reprovadas ficarão à disposição da empresa para retirada.
4.2.7. As amostras aprovadas serão retidas pela Administração para conferência durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, ficando a critério da empresa vencedora a sua retirada após esse período.
4.2.8. A aceitação da proposta estará condicionada à aprovação das amostras, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Visita técnica
4.3.1. Na fase de julgamento, o Departamento Municipal de Saúde poderá, por meio de servidores por ele designados, realizar vistoria técnica no estabelecimento do licitante provisoriamente vencedor em que serão confeccionadas as próteses, nos termos dos itens 10.19 a 10.22 do Edital, destinada exclusivamente a verificar, de forma objetiva:
a) a existência e as condições de funcionamento dos equipamentos necessários ao fluxo digital (scanner intraoral, impressora 3D e estação de trabalho com software CAD);
b) a compatibilidade das instalações com a licença sanitária de funcionamento apresentada;
c) a existência de registros de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
4.3.2. A equipe de servidores emitirá relatório circunstanciado e motivado da vistoria, caso esta ocorra, como condição para a aceitação da proposta. Constatado o não atendimento de qualquer dos requisitos acima, a proposta será desclassificada, convocando-se o licitante subsequente, na ordem de classificação.

4.4. Rastreabilidade
4.4.1. A CONTRATADA deverá implementar sistema de rastreabilidade dos trabalhos protéticos durante todo o período de execução e transporte, por meio de identificação individual das peças com código de barras ou QR Code, sendo também responsável pelo fornecimento dos leitores necessários.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
5.1. O quantitativo baseia-se no levantamento de mercado, no qual se verificou, para a solução digital, a quantidade total da contratação será de 155 (cento e cinquenta e cinco) próteses, sendo 110 (cento e dez) próteses totais – 55 (cinquenta e cinco) maxilares e 55 (cinquenta e cinco) mandibulares – e 45 (quarenta e cinco) próteses parciais removíveis – 23 (vinte e três) maxilares e 22 (vinte e duas) mandibulares –, quantitativo que se apresenta viável no momento quanto aos aspectos econômicos e financeiros.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO
6.1. A estimativa de preços de mercado foi obtida por meio de cotações de preços, juntadas aos autos do processo administrativo.

6.2. Quanto às alternativas de solução disponíveis, foram comparados o método convencional (analógico) e o método digital (CAD/CAM) de confecção de próteses dentárias, concluindo-se pela vantajosidade da solução digital pelas razões expostas nos itens 1.6 e 1.7 deste Estudo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias removíveis, totais e parciais, pelo fluxo digital (CAD/CAM), compreendendo escaneamento intraoral, planejamento digital e confecção das próteses, conforme especificações e valores estimados a seguir:

Lote	Item	Descrição	Especificações	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
LOTE ÚNICO – PRÓTESE TOTAL	1	Escaneamento intraoral para construção de Prótese Dentária Digital – PT (scan service de prótese)	Escaneamento e digitalização da cavidade oral. Moldagem e planejamento digital inicial realizado por dentista (scan service de prótese total). Moldagem funcional para obter reprodução fiel da textura, forma e extensão da área basal com registro de movimentos. Escaneamento e digitalização da base de prova, da face e dos registros oclusais.	110	R$ 119,69	R$ 13.165,90
	2	Planejamento de Prótese Dentária em Fluxo Digital	Planejamento e design digital de protótipo funcional por meio de software CAD especializado na confecção de próteses totais. Protótipo confeccionado em resina fotopolimerizável acrílica, curável por luz UVA/UVB, exclusivo para uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 e 410 nm, biocompatível, com o devido registro no órgão fiscalizador competente. Prova clínica do protótipo, na qual devem	110	R$ 229,94	R$ 25.943,40

Lote	Item	Descrição	Especificações	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
			ser observados a forma, o tamanho dos dentes e a retenção, ponderando o ajuste desses aspectos com a opinião do paciente e do dentista responsável.			
	3	Prótese Total Mandibular em Fluxo Digital	Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado na confecção de próteses totais. Base de prótese total confeccionada em resina fotopolimerizável acrílica na cor rosa, curável por luz UVA/UVB para impressoras 3D (295–410 nm), biocompatível, com registro no órgão fiscalizador competente, com resistência à flexão > 85 MPa e módulo elástico ≥ 2.450 MPa. Dentes confeccionados em resina fotopolimerizável com carga cerâmica curável por luz UVA/UVB (295–410 nm), biocompatível, com registro competente, com resistência à flexão > 110 MPa e módulo elástico > 5000 MPa, na cor A2. Entrega da prótese total na cor rosa com escultura gengival, acabamento e polimento.	55	R$ 385,35	R$ 21.194,25
	4	Prótese Total Maxilar em Fluxo Digital	Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado na	55	R$ 385,35	R$ 21.194,25

Lote	Item	Descrição	Especificações	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
			confecção de próteses totais. Base de prótese total confeccionada em resina fotopolimerizável acrílica na cor rosa, curável por luz UVA/UVB para impressoras 3D (295–410 nm), biocompatível, com registro no órgão fiscalizador competente, com resistência à flexão > 85 MPa e módulo elástico ≥ 2.450 MPa. Dentes confeccionados em resina fotopolimerizável com carga cerâmica curável por luz UVA/UVB (295–410 nm), biocompatível, com registro competente, com resistência à flexão > 110 MPa e módulo elástico > 5000 MPa, na cor A2. Entrega da prótese total na cor rosa com escultura gengival, acabamento e polimento.			
Subtotal – Prótese Total (itens 1 a 4)						**R$ 80.847,80**
LOTE ÚNICO – PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	5	Escaneamento intraoral para construção de Prótese Dentária Digital – Parcial PPR (scan service de prótese)	Escaneamento e digitalização da cavidade oral. Moldagem e planejamento digital inicial realizado por dentista protesista. Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado para produção de base de prova. Base de prova confeccionada em resina fotopolimerizável acrílica, curável por luz	45	R$ 119,69	R$ 5.386,05

Lote	Item	Descrição	Especificações	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
			UVA/UVB (295–410 nm), biocompatível, com registro competente. Entrega de base de prova 3D com rolete de cera para registro de mordida. Moldagem funcional para reprodução fiel da textura, forma e extensão da área basal com registro de movimentos. Escaneamento e digitalização da base de prova, da face e dos registros oclusais.			
	6	Planejamento de Prótese Dentária Parcial PPR com Estrutura Metálica em Fluxo Digital	Planejamento e design digital de protótipo funcional por meio de software CAD especializado na confecção de próteses parciais removíveis. Prova clínica do protótipo, na qual devem ser observados a forma, o tamanho dos dentes e a retenção, ponderando o ajuste desses aspectos com a opinião do paciente e do dentista responsável.	45	R$ 229,94	R$ 10.347,30
	7	Prótese Parcial Maxilar Removível em Fluxo Digital	Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado na confecção de próteses parciais. Armação da prótese parcial confeccionada em resina fotopolimerizável calcinável, curável por luz UVA/UVB (295–410 nm), e fundição da armação em Cromo-	23	R$ 777,47	R$ 17.881,81

Lote	Item	Descrição	Especificações	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
			Cobalto (CrCo). Base da prótese parcial em resina fotopolimerizável acrílica na cor rosa, biocompatível, com registro competente, resistência à flexão > 85 MPa e módulo elástico ≥ 2.450 MPa. Dentes em resina fotopolimerizável com carga cerâmica, biocompatível, resistência à flexão > 110 MPa e módulo elástico > 5000 MPa. Cores A2, A3 e A3,5. Entrega da prótese parcial na cor rosa com escultura gengival, estrutura metálica, acabamento e polimento.			
	8	Prótese Parcial Mandibular Removível em Fluxo Digital	Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado na confecção de próteses parciais. Armação da prótese parcial confeccionada em resina fotopolimerizável calcinável, curável por luz UVA/UVB (295–410 nm), e fundição da armação em Cromo-Cobalto (CrCo). Base da prótese parcial em resina fotopolimerizável acrílica na cor rosa, biocompatível, com registro competente, resistência à flexão > 85 MPa e módulo elástico ≥ 2.450 MPa. Dentes em resina fotopolimerizável	22	R$ 777,47	R$ 17.104,34

Lote	Item	Descrição	Especificações	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
			com carga cerâmica, biocompatível, resistência à flexão > 110 MPa e módulo elástico > 5000 MPa. Cores A2, A3 e A3,5. Entrega da prótese parcial na cor rosa com escultura gengival, estrutura metálica, acabamento e polimento.			
Subtotal – Prótese Parcial Removível (itens 5 a 8)						**R$ 50.719,50**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						**R$ 131.567,30**

7.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 131.567,30 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).**

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O início dos serviços se dará após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a formalização da respectiva contratação, mediante emissão de ordem de serviço, sendo que a entrega das próteses digitais ocorrerá conforme a demanda e a necessidade dos pacientes, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde.

9. JUSTIFICATIVA PARA A ADJUDICAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

9.1. A presente contratação será julgada pelo critério de menor preço global, com adjudicação integral do objeto a uma única empresa, tendo em vista a natureza dos serviços. Os itens que compõem os Lotes 01 e 02 correspondem a etapas sequenciais e interdependentes de um mesmo fluxo digital de reabilitação protética (escaneamento intraoral, planejamento digital e confecção da prótese), executadas com o mesmo aparato tecnológico, na mesma estrutura clínica disponibilizada pelo Município e pela mesma equipe odontológica.

9.2. A divisão do objeto entre fornecedores distintos comprometeria a responsabilidade técnica pelo resultado final, a rastreabilidade das peças, a compatibilidade entre os arquivos digitais gerados em cada etapa e a própria organização do atendimento, que ocorre em cadeira odontológica disponibilizada pelo Município. Configura-se, assim, sistema único e integrado, cujo parcelamento traria risco ao conjunto do objeto, hipótese em que a Lei nº 14.133/2021 afasta o dever de parcelamento (art. 40, § 3º, inciso II). Por essa razão, o objeto será disputado em lote único, composto pelos itens 1 a 8, sendo a separação entre próteses totais (itens 1 a 4) e próteses parciais removíveis (itens 5 a 8) meramente organizacional, para identificação dos tipos de prótese.

9.3. Adota-se o Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.626/2023, tendo em vista que as contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme o encaminhamento dos pacientes pelas unidades de saúde, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado. O Município de Anhembi será o único órgão contratante, razão pela qual fica dispensada a Intenção de Registro de Preços (art. 86, § 1º), não sendo admitida adesão por órgãos ou entidades não participantes, uma vez que os quantitativos foram

dimensionados exclusivamente para a demanda local e a execução depende da estrutura clínica disponibilizada pelo Município.
9.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021), considerando o reduzido vulto e a baixa complexidade de gestão do objeto, que pode ser integralmente executado por uma única empresa do ramo, não se vislumbrando ganho de competitividade com a formação de consórcios, e considerando que a unicidade da responsabilidade técnica pelo fluxo digital é elemento essencial à adequada execução, conforme exposto no item 9.2.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
10.1. Zerar a fila de espera por Prótese Dentária Total e Parcial;
10.2. Possibilitar o atendimento de outras especialidades;
10.3. Diminuir a quantidade de consultas necessárias para a produção de uma prótese dentária;
10.4. Gerar economicidade no processo de atendimento;
10.5. Adotar solução mais sustentável, eliminando o uso de alginato e gesso;
10.6. Proporcionar mais conforto aos pacientes, com métodos menos invasivos;
10.7. Ampliar o acesso à rede;
10.8. Promover ações que visem à melhoria do atendimento ao usuário, contribuindo com a satisfação dos profissionais no trabalho e utilizando da melhor forma os recursos disponíveis;
10.9. Fortalecer a gestão orçamentária e financeira com o planejamento das ações de aquisição, utilizando os recursos disponíveis de forma a garantir que as metas da assistência e de redução de riscos e agravos à saúde da população sejam atingidas;
10.10. Aperfeiçoar a gestão de suprimentos com o planejamento das ações de aquisição dos itens necessários aos atendimentos assistenciais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
11.1. Designar servidores capacitados para a gestão e a fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
12.1. No presente exercício, não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidade com o objeto da contratação pretendida.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS
13.1. Eliminação da moldagem com alginato e gesso;
13.2. Utilização de manufatura aditiva, que não gera perda de material.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
14.1. Diante do exposto no presente documento, a contratação de empresa para confecção de Próteses Dentárias Digitais Totais e Parciais, mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, apresenta-se viável sob os aspectos técnico e econômico-financeiro.

Anhembi, 23 de Setembro de 2026.

MICAELA ROMEU DA SILVA CAMARGO
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços odontológicos para confecção de Próteses Dentárias Removíveis (PDR) maxilares e mandibulares, do tipo total e parcial, utilizando tecnologia digital, de acordo com as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O edentulismo no Brasil representa um problema de saúde pública, como evidenciado pelos dados da Pesquisa Nacional de Saúde de 2019, que revelou que 8,9% da população com 18 anos ou mais (14,1 milhões de pessoas) perdeu todos os dentes e que 33% da população (70 milhões de pessoas) utiliza algum tipo de prótese dentária.
2.2. No Município de Anhembi, suprir a demanda por reabilitação protética tem sido um desafio para os gestores públicos.
2.3. Com o avanço da tecnologia, a odontologia digital revela um novo cenário, com novas possibilidades. Estudos científicos têm mostrado que as Próteses Dentárias Removíveis confeccionadas pelo método digital oferecem vantagens significativas, como maior retenção e estabilidade, ajuste aprimorado, menor rugosidade da superfície e tempo de confecção reduzido em comparação com as próteses convencionais. Enquanto o protocolo clínico para confecção de Próteses Dentárias Removíveis pelo método convencional requer, em média, 8 (oito) consultas clínicas, o método digital permite reduzir esse número para 4 (quatro), utilizando o escaneamento intraoral na etapa clínica inicial.
2.4. Assim, considerando os princípios e diretrizes do SUS e a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, que visa garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população brasileira, é fundamental assegurar o acesso dos usuários à reabilitação protética. Dessa forma, o método digital para confecção de Próteses Dentárias Removíveis permite ampliar e aprimorar o acesso a esse serviço, por meio da contratação de laboratório especializado, sendo as próteses produzidas pelo sistema CAD/CAM (computer-aided design/computer-aided manufacturing), o que reduz o tempo de confecção, permite atender mais pacientes e resulta em produto de melhor qualidade e, consequentemente, de maior durabilidade.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Realizar serviço odontológico digital para ampliar a oferta de reabilitação protética dentária no Município de Anhembi, com ênfase na inovação em odontologia digital e na otimização dos processos organizacionais, garantindo maior efetividade dos serviços de reabilitação protética.
3.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.
3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A vigência das contratações decorrentes da Ata será definida no respectivo instrumento contratual, observados os arts. 105 a 107 da mesma Lei.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Confecção de Próteses Dentárias Removíveis maxilares e mandibulares, do tipo total e parcial, pelo sistema CAD/CAM. O serviço engloba todas as fases laboratoriais, incluindo o escaneamento intraoral realizado durante a consulta clínica.

5.2. As Próteses Dentárias Removíveis parciais serão confeccionadas com estrutura metálica fundida a partir de processo digital de impressão 3D em resina. O número de consultas clínicas deverá ser de, no máximo, 04 (quatro), desde o primeiro atendimento clínico, que inclui o escaneamento e a digitalização da cavidade oral/moldagem digital, até a entrega das próteses.

5.3. O software CAD (Computer-Aided Design) empregado no desenvolvimento das PDR deverá possuir licenciamento legítimo em nome da empresa.

5.4. A confecção das PDR deverá ser realizada por manufatura aditiva.

5.5. As resinas utilizadas na manufatura das PDR deverão ser biocompatíveis, com registro na ANVISA, e atender, no mínimo, às características descritas neste Termo de Referência, ou possuir características de qualidade superior. Especificação: resina para impressão 3D com propriedades mecânicas e funcionais adequadas à confecção de próteses dentárias removíveis.

6. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO, DO ATENDIMENTO E DAS QUANTIDADES

6.1. Locais de execução

6.1.1. A execução do objeto ocorrerá conforme a demanda do Departamento Municipal de Saúde de Anhembi/SP, nos locais por ele indicados, abrangendo as unidades de saúde e demais setores a ele vinculados.

6.1.2. As entregas e a prestação dos serviços deverão ser realizadas nos endereços previamente informados pela Administração, em dias úteis e no horário de expediente, mediante agendamento quando necessário.

6.2. Atendimento aos pacientes

6.2.1. O Município disponibilizará, no mínimo, 1 (uma) cadeira odontológica exclusiva para o serviço de prótese, 3 (três) dias por semana, durante 8 (oito) horas diárias. Os serviços de confecção das próteses serão realizados nas instalações da CONTRATADA, e a coleta e a entrega das próteses deverão ser realizadas nas unidades de saúde indicadas pela CONTRATANTE.

6.2.2. Os pacientes serão encaminhados ao serviço pelas Unidades de Saúde de Anhembi, por meio do sistema de agendamento/regulação de consultas adotado pelo Departamento Municipal de Saúde.

6.2.3. A CONTRATADA se compromete a manter, no mínimo, 01 (uma) equipe odontológica, cujos integrantes serão por ela contratados e custeados.

6.2.4. Os profissionais da CONTRATADA deverão prestar o serviço com cordialidade e qualidade e, na hipótese de reincidência de reclamações por usuários ou servidores da Prefeitura Municipal de Anhembi e havendo requisição dos gestores do contrato, deverão ser imediatamente substituídos.

6.2.5. Os profissionais deverão possuir treinamento para a utilização de scanner e experiência comprovada na utilização do sistema digital e na especialidade de Prótese Dentária, visando à qualidade dos serviços desde o escaneamento até a entrega e os ajustes do dispositivo.

6.2.6. O atendimento clínico ocorrerá nos dias em que a cadeira odontológica for disponibilizada pelo Município, nos termos do item 6.2.1, em horário comercial, entre 8h e 17h, possibilitando a fiscalização pela Prefeitura. Havendo necessidade de disponibilização de dias adicionais, de extensão do horário de

trabalho ou de atendimento aos sábados para cumprimento de metas, esta dependerá de consentimento do Departamento Municipal de Saúde.

6.2.7. O laboratório deverá dedicar scanners e demais itens necessários à confecção de próteses dentárias digitais, possuindo os registros necessários nos órgãos de fiscalização e funcionários capacitados e em número suficiente para atendimento da demanda deste contrato.

6.2.8. A CONTRATADA deverá manter o estabelecimento em que são confeccionadas as próteses devidamente regularizado e licenciado pelos órgãos sanitários competentes durante toda a execução, sendo o atendimento clínico dos pacientes realizado na estrutura disponibilizada pelo Município, nos termos do item 6.2.1. Tal exigência constitui condição de execução contratual, não se tratando de requisito de habilitação.

6.2.9. É vedado à CONTRATADA realizar qualquer cobrança relativa ao atendimento/tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou responsável, por serviços cobertos pelo contrato, bem como orientar o usuário a pleitear reembolso posterior junto ao Município. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários.

6.2.10. Para a execução do procedimento/atendimento, será necessário que o paciente entregue guia (autorização/encaminhamento/referência e contrarreferência) subscrita pelo cirurgião-dentista solicitante.

6.2.11. A entrega da prótese pronta deverá ocorrer em, no máximo, 04 (quatro) consultas clínicas, conforme item 5.2, observados os seguintes prazos: a) início do atendimento do paciente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço ou do encaminhamento; b) intervalo entre as consultas clínicas não superior a 15 (quinze) dias corridos, ressalvadas as situações clínicas devidamente justificadas e a ausência do paciente, que deverão ser registradas e comunicadas à fiscalização.

6.2.12. A CONTRATADA deverá encaminhar os pacientes com trabalhos concluídos (contrarreferência) à unidade básica de saúde de origem, bem como preencher o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), o qual deverá conter assinatura do paciente ou responsável, endereço, telefone e CPF.

6.2.13. O Termo de Recebimento de Prótese deverá ser enviado ao Departamento Municipal de Saúde, juntamente com a documentação de faturamento.

6.2.14. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.

6.2.15. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução do objeto.

6.2.16. O Município de Anhembi reserva-se o direito de inspecionar o objeto da contratação, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e neste Termo de Referência.

6.3. Tipos e quantidades estimadas

6.3.1. Próteses Dentárias Removíveis confeccionadas pelo método digital:

6.3.1.1. LOTE ÚNICO – PRÓTESE TOTAL (ITENS 1 A 4)

a) Escaneamento intraoral para construção de Prótese Dentária Digital – PT (scan service de prótese) – 110 unidades/ano;

b) Planejamento de Prótese Dentária em Fluxo Digital – 110 unidades/ano;

c) Prótese Total Digital Mandibular – 55 unidades/ano;

d) Prótese Total Digital Maxilar – 55 unidades/ano.

6.3.1.2. LOTE ÚNICO – PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM ESTRUTURA METÁLICA (ITENS 5 A 8)

a) Escaneamento intraoral para construção de Prótese Dentária Digital – Parcial PPR (scan service de prótese) – 45 unidades/ano;

b) Planejamento de Prótese Dentária Parcial PPR com Estrutura Metálica em Fluxo Digital – 45 unidades/ano;

c) Prótese Parcial Maxilar Removível Digital – 23 unidades/ano;
d) Prótese Parcial Mandibular Removível Digital – 22 unidades/ano.

6.3.2. A CONTRATADA deverá entregar as próteses dentárias de acordo com a quantidade, a qualidade e as características apresentadas neste Termo, devendo as unidades protéticas ser confeccionadas com as seguintes composições técnicas e especificações de materiais:

Lote	Item	Descrição	Especificações	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
LOTE ÚNICO – PRÓTESE TOTAL	1	Escaneamento intraoral para construção de Prótese Dentária Digital – PT (scan service de prótese)	Escaneamento e digitalização da cavidade oral. Moldagem e planejamento digital inicial realizado por dentista (scan service de prótese total). Moldagem funcional para obter reprodução fiel da textura, forma e extensão da área basal com registro de movimentos. Escaneamento e digitalização da base de prova, da face e dos registros oclusais.	110	R$ 119,69	R$ 13.165,90
	2	Planejamento de Prótese Dentária em Fluxo Digital	Planejamento e design digital de protótipo funcional por meio de software CAD especializado na confecção de próteses totais. Protótipo confeccionado em resina fotopolimerizável acrílica, curável por luz UVA/UVB, exclusivo para uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 e 410 nm, biocompatível, com o devido registro no órgão fiscalizador competente. Prova clínica do protótipo, na qual devem ser observados a forma, o tamanho dos dentes e a retenção, ponderando o ajuste desses aspectos	110	R$ 229,94	R$ 25.943,40

Lote	Item	Descrição	Especificações	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
			com a opinião do paciente e do dentista responsável.			
	3	Prótese Total Mandibular em Fluxo Digital	Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado na confecção de próteses totais. Base de prótese total confeccionada em resina fotopolimerizável acrílica na cor rosa, curável por luz UVA/UVB para impressoras 3D (295–410 nm), biocompatível, com registro no órgão fiscalizador competente, com resistência à flexão > 85 MPa e módulo elástico ≥ 2.450 MPa. Dentes confeccionados em resina fotopolimerizável com carga cerâmica curável por luz UVA/UVB (295–410 nm), biocompatível, com registro competente, com resistência à flexão > 110 MPa e módulo elástico > 5000 MPa, na cor A2. Entrega da prótese total na cor rosa com escultura gengival, acabamento e polimento.	55	R$ 385,35	R$ 21.194,25
	4	Prótese Total Maxilar em Fluxo Digital	Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado na confecção de próteses totais. Base de prótese total confeccionada em resina fotopolimerizável	55	R$ 385,35	R$ 21.194,25

Lote	Item	Descrição	Especificações	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
			acrílica na cor rosa, curável por luz UVA/UVB para impressoras 3D (295–410 nm), biocompatível, com registro no órgão fiscalizador competente, com resistência à flexão > 85 MPa e módulo elástico ≥ 2.450 MPa. Dentes confeccionados em resina fotopolimerizável com carga cerâmica curável por luz UVA/UVB (295–410 nm), biocompatível, com registro competente, com resistência à flexão > 110 MPa e módulo elástico > 5000 MPa, na cor A2. Entrega da prótese total na cor rosa com escultura gengival, acabamento e polimento.			
Subtotal – Prótese Total (itens 1 a 4)						**R$ 80.847,80**
LOTE ÚNICO – PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	5	Escaneamento intraoral para construção de Prótese Dentária Digital – Parcial PPR (scan service de prótese)	Escaneamento e digitalização da cavidade oral. Moldagem e planejamento digital inicial realizado por dentista protesista. Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado para produção de base de prova. Base de prova confeccionada em resina fotopolimerizável acrílica, curável por luz UVA/UVB (295–410 nm), biocompatível, com registro competente. Entrega de base de prova	45	R$ 119,69	R$ 5.386,05

Lote	Item	Descrição	Especificações	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
			3D com rolete de cera para registro de mordida. Moldagem funcional para reprodução fiel da textura, forma e extensão da área basal com registro de movimentos. Escaneamento e digitalização da base de prova, da face e dos registros oclusais.			
	6	Planejamento de Prótese Dentária Parcial PPR com Estrutura Metálica em Fluxo Digital	Planejamento e design digital de protótipo funcional por meio de software CAD especializado na confecção de próteses parciais removíveis. Prova clínica do protótipo, na qual devem ser observados a forma, o tamanho dos dentes e a retenção, ponderando o ajuste desses aspectos com a opinião do paciente e do dentista responsável.	45	R$ 229,94	R$ 10.347,30
	7	Prótese Parcial Maxilar Removível em Fluxo Digital	Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado na confecção de próteses parciais. Armação da prótese parcial confeccionada em resina fotopolimerizável calcinável, curável por luz UVA/UVB (295–410 nm), e fundição da armação em Cromo-Cobalto (CrCo). Base da prótese parcial em resina fotopolimerizável acrílica na cor rosa,	23	R$ 777,47	R$ 17.881,81

Lote	Item	Descrição	Especificações	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
			biocompatível, com registro competente, resistência à flexão > 85 MPa e módulo elástico ≥ 2.450 MPa. Dentes em resina fotopolimerizável com carga cerâmica, biocompatível, resistência à flexão > 110 MPa e módulo elástico > 5000 MPa. Cores A2, A3 e A3,5. Entrega da prótese parcial na cor rosa com escultura gengival, estrutura metálica, acabamento e polimento.			
	8	Prótese Parcial Mandibular Removível em Fluxo Digital	Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado na confecção de próteses parciais. Armação da prótese parcial confeccionada em resina fotopolimerizável calcinável, curável por luz UVA/UVB (295–410 nm), e fundição da armação em Cromo-Cobalto (CrCo). Base da prótese parcial em resina fotopolimerizável acrílica na cor rosa, biocompatível, com registro competente, resistência à flexão > 85 MPa e módulo elástico ≥ 2.450 MPa. Dentes em resina fotopolimerizável com carga cerâmica, biocompatível, resistência à flexão > 110 MPa e módulo elástico >	22	R$ 777,47	R$ 17.104,34

Lote	Item	Descrição	Especificações	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
			5000 MPa. Cores A2, A3 e A3,5. Entrega da prótese parcial na cor rosa com escultura gengival, estrutura metálica, acabamento e polimento.			
Subtotal – Prótese Parcial Removível (itens 5 a 8)						**R$ 50.719,50**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						**R$ 131.567,30**

6.3.3. A CONTRATADA deverá implementar sistema de rastreabilidade dos trabalhos protéticos durante todo o período de execução e transporte, por meio de identificação individual das peças com código de barras ou QR Code, sendo também responsável pelo fornecimento dos leitores necessários.

6.4. Amostras dos produtos

6.4.1. Na fase de julgamento, o licitante provisoriamente vencedor deverá entregar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, nos termos dos itens 10.14 a 10.18 do Edital, amostra de:

a) 1 (uma) estrutura de PPR impressa em resina calcinável;
b) 1 (uma) estrutura fundida em metal;
c) 1 (uma) base de prótese parcial removível superior com reabilitação de dentes posteriores e anteriores impressa com suporte de impressão;
d) 1 (um) jogo de dentes impresso com suporte de impressão (posteriores e anteriores);
e) 1 (uma) prótese parcial removível superior com reabilitação de dentes posteriores e anteriores;
f) 1 (uma) prótese parcial removível inferior com reabilitação de dentes posteriores e anteriores;
g) 1 (uma) base de prova impressa com rolete de cera na cor rosa;
h) 1 (um) protótipo de prótese total removível superior e 1 (um) protótipo de prótese total removível inferior;
i) 1 (uma) prótese total removível superior e 1 (uma) prótese total removível inferior.

6.4.2. A amostra das próteses digitais deverá contemplar todas as fases de execução.

6.4.3. As amostras das Próteses Parciais e Totais Removíveis deverão apresentar as mesmas características indicadas na proposta comercial e as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.4.4. A análise das amostras será realizada pela área técnica de saúde bucal do Departamento Municipal de Saúde de Anhembi, segundo critérios que abrangem unicamente a fidelidade da amostra às especificações técnicas contidas neste Termo.

6.4.5. A reprovação da amostra deverá ser justificada pelos avaliadores no relatório de análise.

6.4.6. As amostras reprovadas ficarão à disposição da empresa para retirada.

6.4.7. As amostras aprovadas serão retidas pela Administração para conferência durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, ficando a critério da empresa vencedora a sua retirada após esse período.

6.4.8. A aceitação da proposta estará condicionada à aprovação das amostras, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Visita técnica

6.5.1. Na fase de julgamento, o Departamento Municipal de Saúde poderá, por meio de servidores por ele designados, realizar vistoria técnica no estabelecimento do licitante provisoriamente vencedor em que

serão confeccionadas as próteses, nos termos dos itens 10.19 a 10.22 do Edital, destinada exclusivamente a verificar, de forma objetiva:

a) a existência e as condições de funcionamento dos equipamentos necessários ao fluxo digital (scanner intraoral, impressora 3D e estação de trabalho com software CAD);
b) a compatibilidade das instalações com a licença sanitária de funcionamento apresentada;
c) a existência de registros de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

6.5.2. A equipe de servidores emitirá relatório circunstanciado e motivado da vistoria, caso esta ocorra, como condição para a aceitação da proposta. Constatado o não atendimento de qualquer dos requisitos acima, a proposta será desclassificada, convocando-se o licitante subsequente, na ordem de classificação.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, para a boa execução técnica e administrativa do contrato.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para a correção da execução, determinando prazo para tanto.

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual ou à nova contratação.

7.12. Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, o acompanhamento do empenho, do pagamento, das garantias, das glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.
7.19. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal no setor financeiro da CONTRATANTE, com o detalhamento dos serviços realizados. As próteses entregues e os serviços realizados serão verificados pelo fiscal do contrato, e somente serão pagos as próteses e os serviços devidamente atestados e vistoriados.
8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
8.4. Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
8.5. Deverão estar incluídos no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamento de equipe técnica até o Município de Anhembi, eventuais hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a realização do serviço.
8.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, após o que poderão ser reajustados pela variação do INPC/IBGE, ressalvada a hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
8.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujos dados (banco, agência e número da conta) deverão ser informados na nota fiscal.
8.8. O pagamento somente será autorizado após a emissão de atesto de recebimento pelo servidor competente e a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos itens e serviços efetivamente fornecidos.
8.9. Quando as peças apresentarem qualquer deficiência, as respectivas etapas laboratoriais deverão ser repetidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.10. A entrega das próteses dentárias pela CONTRATADA será parcelada, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.
8.11. Após todos os ajustes e a instalação final da prótese, o cirurgião-dentista designado pelo Departamento Municipal de Saúde emitirá laudo de conformidade da peça protética para validação do serviço dentro dos parâmetros de qualidade contratados, comprovando a execução final do serviço para fins de pagamento.
8.12. As próteses dentárias serão recebidas:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da quantidade e da qualidade e a consequente aceitação (laudo de conformidade da peça).
8.13. Após o recebimento definitivo e atestadas todas as características exigidas, a CONTRATADA será notificada para inclusão do serviço no faturamento mensal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
9.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a prestação dos serviços pela CONTRATADA, fornecendo a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito, informações adicionais, dirimindo dúvidas e orientando-a em todos os casos omissos.
9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
9.5. Verificar se, durante a vigência da contratação, estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
9.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.7. Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada, desde que atendidas as formalidades previstas.
9.8. Atestar a efetiva prestação dos serviços, bem como a sua qualidade.
9.9. Avaliar a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
10.2. Informar, no momento da assinatura do contrato, o nome do responsável que atuará como preposto, com telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o Município de Anhembi, o qual deverá ter autonomia para tomar decisões que impactem o bom andamento dos serviços.
10.3. Disponibilizar aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, sendo responsável por fornecer o dentista protesista para o escaneamento e a digitalização da cavidade oral/moldagem digital inicial e o escaneamento/digitalização da face e dos registros oclusais.
10.4. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Anhembi.
10.5. Manter comunicação frequente com a CONTRATANTE, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

10.6. Acatar as recomendações da fiscalização do Município de Anhembi, facilitando a sua ampla ação, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura formulados, inclusive quanto a informações e documentos complementares e correlatos ao contrato.
10.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, ressalvada a subcontratação parcial da etapa de fundição da estrutura metálica, nas condições do item 23.11 do Edital e mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
10.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
10.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
10.11. Substituir qualquer de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
10.12. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, bem como com os prejuízos e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, de forma culposa ou dolosa, praticados por seus empregados, representantes ou prepostos no recinto da CONTRATANTE ou em decorrência do contrato.
10.13. O profissional designado pela CONTRATADA para realizar o escaneamento e a digitalização da cavidade oral/moldagem digital inicial e o escaneamento/digitalização da face e dos registros oclusais não poderá, em hipótese alguma, retirar equipamentos ou qualquer material do ambiente da CONTRATANTE sem expressa autorização.
10.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
10.15. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, relacionados ou não com o objeto deste instrumento, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
10.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie necessários à perfeita execução do contrato.
10.17. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originados de infrações a que tiver dado causa.
10.18. Acatar e cumprir as normas internas da Administração.
10.19. Promover treinamento/capacitação de, no mínimo, 08 (oito) horas para as equipes de saúde bucal do Departamento Municipal de Saúde, abrangendo o fluxo de encaminhamento dos pacientes, as etapas do fluxo digital e os critérios de verificação e recebimento das próteses.

11. SANÇÕES

11.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou em instrumento equivalente possibilitará ao Município de Anhembi, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma gradativa, isolada ou cumulativa, e em sua aplicação serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A advertência poderá ser aplicada nas situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

11.4.1. Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total registrado na Ata, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou sobre o valor da respectiva contratação decorrente da Ata, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

11.4.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos no item 6.2.11 deste Termo de Referência ou no instrumento contratual, calculada sobre o valor da respectiva ordem de serviço em atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

11.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela CONTRATADA e aceito pelo Município de Anhembi.

11.6. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à CONTRATADA.

11.7. O impedimento de licitar e contratar se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A reabilitação da licitante ou CONTRATADA poderá ser admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos valores médios de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Município de Anhembi e juntada aos autos. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao valor máximo aceitável (preço estimado) constante deste Termo de Referência.

13. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 132.531,85 (cento e trinta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo R$ 81.799,30 referentes às próteses totais (itens 1 a 4) e R$ 50.732,55 referentes às próteses parciais removíveis (itens 5 a 8), disputados em lote único.

14. GARANTIA FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não haverá exigência da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo:

a) trata-se de objeto cuja medição será realizada mensalmente após a prestação dos serviços, sendo que, em caso de descumprimento na execução, os valores serão retidos;
b) evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas;
c) em caso de não entrega sem justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos, devendo os documentos ser apresentados exclusivamente pelo licitante provisoriamente vencedor, na forma e no prazo estabelecidos no Edital (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

16.1.1. Habilitação jurídica

Será exigida uma das comprovações abaixo, conforme a natureza do fornecedor:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

16.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Serão exigidas todas as comprovações abaixo:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade perante as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c.2) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão fazendário municipal competente;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) as certidões obtidas pela internet terão sua autenticidade confirmada junto aos respectivos órgãos expedidores.

16.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) nas hipóteses em que a certidão for positiva quanto à recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

16.1.4. Qualificação técnica

A empresa deverá comprovar os seguintes requisitos mínimos de qualificação técnica:

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante executou a confecção de próteses totais e/ou parciais com a utilização de tecnologia DIGITAL, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando capacidade técnica de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta contratação. Será considerada compatível a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao licitado, em consonância com a Súmula nº 24 do TCE/SP e com o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente;

b) Comprovação de inscrição e regularidade do Laboratório de Prótese Dentária junto ao Conselho Regional de Odontologia, em plena validade;

c) Comprovação de inscrição do Responsável Técnico do Laboratório no Conselho Regional de Odontologia, em plena validade;

d) Comprovação de registro da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, em plena validade;

e) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária (VISA) da sede da empresa, dentro do prazo de validade;

f) Apresentação do certificado e da licença de software CAD para planejamento e confecção de próteses dentárias, em nome da licitante;

g) Comprovação de registro, junto à ANVISA, dos produtos utilizados na confecção das próteses, dentro do prazo de validade;

h) Comprovação de que a licitante possui, em seu objeto social, os CNAEs 8630-5/04 (Atividade odontológica) e 3250-7/06 (Serviços de prótese dentária), tendo em vista que o objeto envolve, simultaneamente, a prestação de serviços odontológicos e o fornecimento de próteses dentárias.

16.1.5. Prazo para regularização fiscal (ME/EPP)

Sendo o primeiro colocado enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. A não regularização no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.1.6. Consulta dos documentos de habilitação

Por questões de celeridade e vantajosidade, caberá ao Pregoeiro, quando disponíveis em sítios eletrônicos oficiais, realizar a consulta, a comprovação e o arquivamento dos documentos de habilitação da empresa vencedora.

16.2. Previamente à habilitação da empresa vencedora, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

16.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4. Constatada a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

16.4.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a eventual negativa de contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis.

16.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.4.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

16.5. Será declarada vencedora a proposta de menor valor que atenda às especificações, cujo licitante não conste de cadastros impeditivos e esteja devidamente habilitado.

16.6. Os orçamentos enviados durante a fase de recebimento de propostas e os demais documentos pertinentes ao processo poderão ser solicitados ao agente de contratação por qualquer pessoa, participante ou não, para averiguação e análise, em atenção à transparência do processo, observadas as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

17.2. A contratação será atendida pela dotação disponível no momento da contratação.

Anhembi, 28 de Setembro de 2026.

MICAELA ROMEU DA SILVA CAMARGO
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANHEMBI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67, Centro, na cidade de Anhembi/SP, CEP 18.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.135/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **senhor** JAIRO DE GÓIS, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTORA DA ATA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado o registro de preços dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2026, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO),** com autorização constante do Processo Licitatório nº 106/2026, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 44/2026, seus anexos, a proposta da DETENTORA DA ATA datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 A detentora da ata/contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços odontológicos para confecção de Próteses Dentárias Removíveis (PDR) maxilares e mandibulares, do tipo total e parcial, utilizando tecnologia digital, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II do Edital), nos quantitativos e preços indicados na CLÁUSULA QUARTA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 44/2026.

2.2 - A execução do objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo II) do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração na entrega do objeto ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Anhembi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente ata de registro de preços será regida pela Lei nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626/2023 de 21 de Dezembro de 2023, as quais serão aplicadas inclusive em caso de eventuais omissões.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, durante a vigência desta Ata, observada a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução da entrega do objeto.

4.3 - Integra a presente Ata, como anexo, o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao da DETENTORA DA ATA, observada a ordem de classificação, nos termos do item 2.7 do Edital e do art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, na dotação disponível no momento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os prazos, as condições de execução, atendimento, entrega e recebimento dos serviços e das próteses dentárias decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços observarão integralmente as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da **DETENTORA DA ATA**, os quais integram esta Ata para todos os fins.

6.2. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade e o interesse da Administração, mediante solicitação do Departamento Municipal de Saúde, observados os quantitativos e preços registrados e as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.3. Os serviços e as próteses dentárias poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, características e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da DETENTORA DA ATA ou no instrumento decorrente da contratação, devendo a DETENTORA DA ATA providenciar, às suas expensas e sem ônus adicional para o Município, a correção, substituição ou refazimento dos serviços e/ou peças que apresentarem desconformidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e das próteses dentárias não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela qualidade, adequação e correta execução do objeto,

nem por eventuais prejuízos decorrentes de sua execução inadequada ou em desconformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas contratações decorrentes desta Ata.

6.5. A DETENTORA DA ATA deverá garantir a qualidade e a adequação das próteses dentárias confeccionadas e dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas ou desconformidades identificados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município de Anhembi, observado o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.6. Após a instalação final da prótese pelo cirurgião-dentista responsável e constatada eventual deficiência, inadequação ou necessidade de correção decorrente da execução do serviço ou da confecção da peça protética, a DETENTORA DA ATA deverá realizar os ajustes, correções ou refazimentos necessários, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços será estabelecida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

§ 2º A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada durante o prazo de vigência da Ata, observadas as condições e os quantitativos registrados.

§ 3º Eventual solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços ou entrega das próteses deverá ser devidamente fundamentada e apresentada pela DETENTORA DA ATA antes do término do prazo originalmente estabelecido para a execução ou entrega, ficando sua concessão condicionada à análise e anuência da Administração, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá executar os serviços e fornecer as próteses em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e no instrumento decorrente da contratação.

7.2.1. Constatada qualquer desconformidade, deficiência, falha ou inadequação na execução dos serviços ou nas próteses entregues, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar, imediatamente e sem qualquer ônus adicional para o Município de Anhembi, a correção, o ajuste, a substituição ou o refazimento necessário, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.2. O período despendido para a correção, substituição ou refazimento do objeto em razão de desconformidade imputável à DETENTORA DA ATA não afastará a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, nem prejudicará a aplicação das penalidades previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO, ATENDIMENTO E ENTREGA

8.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão executadas de forma **parcelada**, conforme a necessidade e o interesse da Administração, mediante solicitação do Departamento Municipal de Saúde, observados os quantitativos, especificações, preços registrados e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

8.2. Os atendimentos aos pacientes e os procedimentos clínicos necessários à confecção das Próteses Dentárias Removíveis – PDR deverão ser realizados nas **unidades de saúde e demais locais indicados**

pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme a demanda e a programação estabelecida pela Administração.

8.3. O Município disponibilizará, no mínimo, **01 (uma) cadeira odontológica exclusiva para os procedimentos relacionados às próteses dentárias**, pelo período de 03 (três) dias por semana, durante 08 (oito) horas diárias, conforme organização do Departamento Municipal de Saúde.

8.4. Os pacientes serão encaminhados pelas unidades de saúde do Município, mediante o sistema de agendamento e regulação adotado pela Administração, devendo possuir o respectivo encaminhamento ou guia de autorização devidamente assinada pelo cirurgião-dentista solicitante.

8.5. A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar, durante a execução dos serviços, equipe odontológica e profissionais devidamente habilitados, treinados e capacitados para a realização de **escaneamento intraoral, digitalização, planejamento, confecção, instalação, ajustes e demais procedimentos necessários à execução das próteses**, conforme as especificações do Termo de Referência.

8.6. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante a execução dos serviços, estrutura laboratorial compatível com o objeto, incluindo scanners, equipamentos, sistemas, softwares e demais recursos necessários à realização do fluxo digital, bem como profissionais em quantidade suficiente para atender à demanda encaminhada pelo Município.

8.7. O software CAD utilizado para o planejamento e desenvolvimento das próteses deverá possuir **licença regular e legítima em nome da DETENTORA DA ATA**, durante todo o período de execução dos serviços.

8.8. A confecção das próteses deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos materiais, resinas, estruturas metálicas, características mecânicas, biocompatibilidade, registros perante os órgãos competentes, acabamento, polimento, coloração e demais requisitos estabelecidos para cada item.

8.9. O processo de confecção das Próteses Dentárias Removíveis deverá utilizar **fluxo digital**, compreendendo, conforme o caso, escaneamento intraoral, planejamento em sistema CAD, produção por manufatura aditiva, elaboração de protótipos, provas clínicas, confecção da prótese definitiva, acabamento, instalação e ajustes necessários.

8.10. A entrega e instalação da prótese deverão ocorrer em **até 04 (quatro) consultas clínicas**, contadas a partir da primeira consulta clínica destinada ao escaneamento e/ou digitalização, observadas as etapas técnicas e clínicas necessárias à adequada execução do serviço.

8.11. A DETENTORA DA ATA deverá realizar o acompanhamento necessário até a adequada adaptação da prótese, incluindo os ajustes decorrentes da execução do serviço, sempre que identificada necessidade técnica ou clínica relacionada à peça confeccionada.

8.12. As próteses confeccionadas deverão ser entregues devidamente acabadas, polidas e em condições adequadas de utilização, observadas as características e especificações estabelecidas para cada item no Termo de Referência.

8.13. A DETENTORA DA ATA deverá manter sistema de **rastreabilidade individual das próteses e das respectivas etapas de produção e transporte**, mediante identificação por código de barras, QR Code ou tecnologia equivalente, disponibilizando os equipamentos necessários à leitura e conferência dessas informações, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.14. A DETENTORA DA ATA deverá providenciar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, transporte, embalagem, acondicionamento, deslocamentos de sua equipe técnica, bem como os demais custos necessários à adequada execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.15. É vedada a cobrança de qualquer valor dos pacientes, familiares ou responsáveis pelos serviços e próteses abrangidos pela contratação, sendo de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA todos os custos correspondentes ao objeto registrado.

8.16. Após a conclusão do atendimento, a DETENTORA DA ATA deverá encaminhar o paciente à Unidade Básica de Saúde de origem, mediante **contrarreferência**, devendo ser preenchido o respectivo BPA, contendo as informações necessárias e a assinatura do paciente ou responsável, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

8.17. A DETENTORA DA ATA deverá encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde o **Termo de Recebimento da Prótese**, acompanhado da documentação necessária à comprovação da execução do serviço, para fins de conferência, recebimento e posterior faturamento.

8.18. As próteses serão submetidas à conferência quanto à quantidade, qualidade, características técnicas, adequação ao planejamento e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser recusadas, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidades.

8.19. Constatada qualquer falha, defeito, inadequação ou desconformidade na prótese ou nos serviços executados, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar, **sem qualquer ônus adicional para o Município**, os ajustes, correções, substituições ou refazimentos necessários, conforme o caso.

8.20. A entrega ou instalação da prótese não será considerada definitivamente aceita enquanto não forem concluídas as verificações de quantidade e qualidade e emitido o respectivo **laudo de conformidade pelo cirurgião-dentista designado pelo Departamento Municipal de Saúde**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.21. Os serviços serão executados, nos dias em que a cadeira odontológica for disponibilizada pelo Município, nos termos do item 8.3, **das 08h00 às 17h00**, podendo haver ampliação dos dias, do horário ou atendimento aos sábados quando necessário ao cumprimento das metas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde, desde que previamente autorizado pela Administração.

8.22. A DETENTORA DA ATA deverá manter estabelecimento devidamente regularizado e licenciado para a execução dos serviços, em condições compatíveis com as exigências sanitárias, técnicas e operacionais aplicáveis, devendo comprovar a regularidade do local antes do início da execução.

8.23. A exigência prevista no item anterior constitui **condição para a execução dos serviços**, não configurando requisito de habilitação ou qualificação técnica para participação no procedimento licitatório, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.24. O descumprimento injustificado das condições de execução, dos prazos estabelecidos, das especificações técnicas ou das demais obrigações decorrentes da presente Ata e das contratações dela decorrentes sujeitará a DETENTORA DA ATA às medidas administrativas e penalidades previstas no Edital, nesta Ata, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, promovendo os atos necessários ao seu adequado acompanhamento e controle, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio dos agentes públicos designados, a execução das contratações decorrentes desta Ata, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos respectivos instrumentos de contratação.

9.1.3. Emitir as solicitações, autorizações ou instrumentos necessários à execução dos serviços, de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos e preços registrados e as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência.

9.1.4. Encaminhar à DETENTORA DA ATA as informações necessárias para a realização dos atendimentos, incluindo, quando aplicável, os dados referentes aos pacientes encaminhados pelas unidades de saúde, observadas as normas de proteção de dados e as demais disposições legais pertinentes.

9.1.5. Disponibilizar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitados pela DETENTORA DA ATA.

9.1.6. Disponibilizar, conforme estabelecido no Termo de Referência, a estrutura necessária para os atendimentos clínicos, incluindo cadeira odontológica exclusiva para os procedimentos relacionados às próteses dentárias.

9.1.7. Comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA qualquer irregularidade, falha ou desconformidade constatada na execução dos serviços ou nas próteses confeccionadas, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.

9.1.8. Recusar, total ou parcialmente, os serviços ou próteses que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata ou no instrumento decorrente da contratação.

9.1.9. Atestar o recebimento dos serviços e das próteses que estejam em conformidade com as condições estabelecidas, após a realização das verificações pertinentes.

9.1.10. Efetuar os pagamentos decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata, após o regular recebimento e atesto dos serviços, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação e no Termo de Referência.

9.1.11. Verificar, durante a execução das contratações decorrentes desta Ata, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da DETENTORA DA ATA, quando cabível.

9.1.12. Aplicar, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, nos termos da legislação, do Edital, desta Ata e dos instrumentos decorrentes da contratação.

9.1.13. Prestar as informações e adotar as providências necessárias para o adequado gerenciamento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

9.1.14. Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas pelos agentes públicos formalmente designados pelo Município de Anhembi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela execução integral dos serviços, pela qualidade das próteses confeccionadas e pelo cumprimento das especificações e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos de contratação decorrentes.

10.3. Compete ao Fiscal, no âmbito de suas atribuições:

a) acompanhar a execução dos serviços e a confecção das próteses, verificando o cumprimento das condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação;

b) acompanhar os atendimentos clínicos e as etapas de execução do fluxo digital, quando necessário à fiscalização do objeto;

c) verificar a conformidade das próteses confeccionadas quanto às características, qualidade, acabamento, adequação e demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

d) acompanhar os prazos estabelecidos para atendimento, execução, instalação, ajustes e entrega das próteses;

e) registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando, quando cabível, a adoção das providências necessárias à regularização das falhas ou desconformidades;

f) comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA as irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

g) rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou próteses que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata ou no instrumento de contratação;

h) acompanhar a realização dos ajustes, correções, substituições ou refazimentos determinados em razão de desconformidades constatadas;

i) atestar a execução dos serviços e o recebimento das próteses somente após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas;

j) comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências cuja solução ultrapasse sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços ou o regular atendimento dos pacientes;

k) solicitar ao Gestor da Ata a adoção das medidas administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais ou da Ata de Registro de Preços;

l) acompanhar a documentação necessária ao regular processamento das medições, recebimentos e pagamentos decorrentes das contratações;

m) exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes desta Ata.

10.4. Compete ao Gestor da Ata, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável:

a) coordenar as atividades relacionadas à gestão da Ata de Registro de Preços e acompanhar sua execução administrativa;

b) acompanhar os registros relativos à execução da Ata e das contratações dela decorrentes;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA, quando cabível;

d) acompanhar os procedimentos relativos a alterações, revisões, negociações, prorrogações, cancelamentos ou demais ocorrências relacionadas à Ata de Registro de Preços, quando aplicáveis;

e) receber e analisar as comunicações encaminhadas pela fiscalização, adotando ou solicitando as providências administrativas necessárias;

f) comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar a aplicação de penalidades, alteração ou cancelamento dos preços registrados, ou outras medidas administrativas cabíveis;

g) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA e a regularidade das contratações decorrentes;

h) elaborar ou providenciar os registros e relatórios necessários à adequada gestão da Ata;

i) exercer as demais atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

10.5. A fiscalização deverá observar, sempre que aplicável, as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à realização dos atendimentos, ao fluxo digital de confecção das próteses, à rastreabilidade, à qualidade dos materiais utilizados, à adequação das peças confeccionadas e à realização das correções ou ajustes necessários.

10.6. As determinações da fiscalização deverão ser formalmente registradas sempre que relacionadas a irregularidades, correções, ajustes ou providências que possam repercutir na execução do objeto, assegurado à DETENTORA DA ATA o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos em que houver aplicação de sanção ou outra medida administrativa de natureza punitiva.

10.7. A DETENTORA DA ATA deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização e pelo Gestor da Ata, bem como facilitar o acesso às informações e aos documentos necessários à verificação da regular execução do objeto.

10.8. A atuação da fiscalização não transfere ao Município a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, permanecendo a DETENTORA DA ATA integralmente responsável pela qualidade, segurança, adequação e conformidade das próteses e dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços e das próteses efetivamente executados e recebidos em decorrência das contratações realizadas com fundamento na presente Ata de Registro de Preços será efetuado pelo Município de Anhembi no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal e do cumprimento das condições necessárias à regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**, no âmbito da contratação decorrente desta Ata, acompanhada da documentação necessária à comprovação da execução dos serviços e do recebimento das próteses, conforme estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

11.1.2. O pagamento somente será processado após o regular recebimento dos serviços e das próteses, a verificação de sua conformidade com as condições contratadas e o respectivo atesto pelo agente responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Anhembi**, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, dos serviços e das próteses fornecidos, do período ou parcela correspondente e demais dados exigidos pela Administração, inclusive os dados bancários da CONTRATADA, quando aplicável.

11.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido ou sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA providencie a respectiva regularização.

11.1.5. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação e da reapresentação da documentação fiscal em condições de liquidação, não sendo imputável ao Município qualquer encargo decorrente do período em que a irregularidade permanecer pendente.

11.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada na documentação fiscal ou no instrumento de contratação, observados os procedimentos financeiros adotados pelo Município de Anhembi.

11.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros créditos devidos ao Município, desde que decorrentes da contratação e observados o procedimento administrativo cabível, o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

11.4. O pagamento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade, adequação e conformidade dos serviços e das próteses fornecidos, nem implica aceitação definitiva de eventual objeto que posteriormente venha a apresentar vícios, defeitos ou desconformidades.

11.5. O Município poderá suspender o processamento do pagamento quando constatada irregularidade na execução dos serviços ou no fornecimento das próteses, desde que diretamente relacionada à obrigação objeto da respectiva contratação, até que a CONTRATADA providencie a regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11.6. O eventual atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do Município, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso, sujeitará o valor devido à atualização financeira pelo **IPCA-E**, pro rata tempore, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11.7. O pagamento será realizado somente após o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao recebimento e atesto dos serviços e das próteses e à apresentação da documentação necessária ao regular processamento da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente **Ata de Registro de Preços**, inclusive o acréscimo previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As alterações quantitativas eventualmente necessárias nas contratações decorrentes desta Ata deverão observar os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável e no respectivo instrumento de contratação, não implicando alteração dos quantitativos registrados na presente Ata.

12.3. As reduções dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, quando cabíveis, observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, inclusive aquelas decorrentes das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços, sujeitará a responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) advertência, quando se tratar de infração administrativa de menor gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, na forma e nos limites estabelecidos no Edital e na legislação aplicável, observada a gravidade da conduta, a extensão do dano e as demais circunstâncias pertinentes;

c) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Sem prejuízo da análise individualizada da conduta e da aplicação das sanções previstas em lei, poderão ensejar a aplicação de penalidades, entre outras ocorrências:

a) deixar de executar, total ou parcialmente, os serviços ou de confeccionar e entregar as próteses nas condições estabelecidas;

b) executar os serviços ou confeccionar as próteses em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata ou no instrumento decorrente da contratação;

c) deixar de realizar, injustificadamente, os ajustes, correções, substituições ou refazimentos determinados pela Administração;

d) retardar injustificadamente a execução dos serviços ou a entrega das próteses;

e) recusar-se injustificadamente a atender às solicitações ou determinações da fiscalização relacionadas à regular execução do objeto;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou durante a execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

h) praticar os demais atos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação, observados os limites legais e as disposições estabelecidas no Edital.

13.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da DETENTORA DA ATA de reparar integralmente os danos causados ao Município.

13.7. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante processo administrativo que assegure à DETENTORA DA ATA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

13.8. A aplicação de sanção à DETENTORA DA ATA poderá ensejar, quando presentes os requisitos legais, o cancelamento do registro do preço, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação, no Edital e nesta Ata.

13.9. As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, observados os requisitos legais e a proporcionalidade entre a infração praticada e a penalidade aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço da DETENTORA DA ATA poderá ser cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes;

14.1.2. Não cumprimento, sem justificativa aceita pela Administração, da ordem de fornecimento, ordem de serviço, autorização ou instrumento equivalente regularmente emitido para contratação decorrente desta Ata;

14.1.3. Recusa injustificada em formalizar a contratação decorrente da Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável;

14.1.5. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando a penalidade produzir efeitos que impeçam a manutenção do registro;

14.1.6. Não aceitar manter o preço registrado quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que torne o preço inexequível ou incompatível com as condições originalmente estabelecidas, nas hipóteses em que a legislação admitir o cancelamento;

14.1.7. Demais hipóteses de cancelamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

14.2. O cancelamento do registro será formalizado por ato da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivado, assegurados à DETENTORA DA ATA o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

14.3. O cancelamento do registro de preços não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis em razão de infrações praticadas pela DETENTORA DA ATA, nem afastará a responsabilidade pelos danos eventualmente causados à Administração.

14.4. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impossibilite ou prejudique o cumprimento das obrigações assumidas, devendo apresentar requerimento fundamentado ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.5. O pedido de cancelamento apresentado pela DETENTORA DA ATA será analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá deferi-lo ou indeferi-lo mediante decisão fundamentada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.6. O cancelamento do registro não implica, por si só, o cancelamento automático das obrigações regularmente constituídas antes de sua efetivação, devendo ser observadas, quanto às contratações já formalizadas, as condições estabelecidas no respectivo instrumento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2023**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como pelas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da DETENTORA DA ATA.

15.2. Aplicam-se, subsidiariamente, quando compatíveis com a natureza da Ata de Registro de Preços e com o regime jurídico administrativo, os princípios gerais de direito e as disposições de direito privado pertinentes.

15.3. Os casos omissos serão solucionados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.626/2023, das demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segurança jurídica, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A DETENTORA DA ATA deverá observar, durante a participação no procedimento licitatório, a vigência da presente Ata de Registro de Preços e, quando houver, a execução dos instrumentos decorrentes desta Ata, os mais elevados padrões de ética e integridade, abstendo-se de praticar quaisquer atos que possam caracterizar fraude, corrupção, conluio, vantagem indevida ou qualquer outra conduta ilícita.

16.2. Para os fins desta Ata, consideram-se, entre outras condutas ilícitas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com o objetivo de influenciar a atuação de agente público ou de terceiro relacionado ao procedimento licitatório ou à execução das obrigações decorrentes da Ata;

b) prática fraudulenta: falsificar, adulterar, omitir ou apresentar informação ou documento falso ou enganoso com o objetivo de influenciar o procedimento licitatório, a manutenção do registro de preços ou a execução de contratação decorrente da Ata;

c) prática colusiva: estabelecer acordo, ajuste ou combinação com outros participantes do procedimento licitatório, com o objetivo de frustrar ou prejudicar o caráter competitivo da licitação ou obter vantagem indevida;

d) prática coercitiva: causar ou ameaçar causar dano a pessoa ou a seus bens, direta ou indiretamente, com o objetivo de influenciar sua participação no procedimento licitatório ou a execução das obrigações decorrentes da Ata;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar, ocultar ou manipular documentos, informações ou elementos de prova, ou adotar qualquer conduta destinada a dificultar a apuração de irregularidades ou o exercício das atividades de fiscalização e controle pela Administração.

16.3. A constatação, mediante regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, de conduta que caracterize fraude, corrupção, conluio ou qualquer outra infração prevista na legislação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 2.626/2023** e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

16.4. A DETENTORA DA ATA deverá colaborar com as atividades de fiscalização, controle e apuração realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou pelos órgãos competentes, fornecendo, quando formalmente solicitado, os documentos e informações relacionados à participação no procedimento licitatório e às obrigações decorrentes da presente Ata.

16.5. A aplicação de eventual sanção observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos eventualmente causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.626/2023.

17.2. Decorrido o período de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, ou por outro índice que venha a substituí-lo, mediante requerimento da DETENTORA DA ATA e observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

17.3. O reajustamento previsto nesta cláusula não será aplicado automaticamente, devendo ser formalizado mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e análise pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com a comprovação do período e do índice aplicável.

17.4. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, poderá ser reconhecida a necessidade de revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando

presentes os pressupostos legais e devidamente comprovados os fatos supervenientes que justifiquem a medida.

17.5. Eventual reajustamento ou revisão dos preços registrados não implicará alteração das demais condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, permanecendo válidas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da proposta da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. Nos termos da legislação aplicável, ficam designados pela Administração, mediante ato formal, os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, conforme identificação abaixo:

I – Gestor da Ata de Registro de Preços:
Nome: _____
Cargo: _____

II – Fiscal da Ata de Registro de Preços:
Nome: _____
Cargo: _____

18.1.1. Compete ao **Gestor da Ata** coordenar o acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços, controlar os quantitativos e saldos registrados, acompanhar sua vigência, adotar as providências necessárias à sua gestão, analisar as ocorrências comunicadas pelo Fiscal e promover os encaminhamentos administrativos pertinentes.

18.1.2. Compete ao **Fiscal da Ata**, no âmbito de suas atribuições, acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas na presente Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta da DETENTORA DA ATA, especialmente quanto às condições técnicas e operacionais relacionadas ao objeto, comunicando ao Gestor as ocorrências que demandem providências administrativas.

18.1.3. A fiscalização da Ata não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela execução adequada das obrigações assumidas, nem transfere à Administração a responsabilidade por danos decorrentes de sua atuação.

18.1.4. A fiscalização poderá abranger, quando aplicável, a verificação das condições de execução dos serviços de confecção das próteses dentárias, do fluxo digital, da utilização dos materiais especificados, da rastreabilidade das peças, dos prazos, dos ajustes e correções necessários e da conformidade das próteses com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

18.1.5. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata poderão contar com gestores e fiscais próprios, formalmente designados pelo órgão ou setor responsável pela respectiva contratação, aos quais competirá o acompanhamento específico da execução contratual e o recebimento dos serviços.

18.1.6. O Gestor e o Fiscal da Ata poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante designação formal da Administração, sem necessidade de alteração da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Conchas/SP**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, as partes a assinam, por meio físico ou eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data.

_____

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

De acordo:
TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: ***NOME:***
CPF: ***CPF:***

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O MUNICÍPIO DE ANHEMBI, com sede na Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67, Centro, inscrito no C.N.P.J. sob o n° 46.634.135/0001-00.

DETENTORA: _____ – CNPJ _____- I.E. _____0 – RUA _____ n°_____, BAIRRO _____ CIDADE_____ ESTADO _____CEP _____.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços odontológicos para confecção de Próteses Dentárias Removíveis (PDR) maxilares e mandibulares, do tipo total e parcial, utilizando tecnologia digital (Pregão Eletrônico nº 44/2026).

Valor total do registro: R$

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do
"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Anhembi, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
CPF:
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR.
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO Nº: 44/2026
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

Atendendo às exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.
7. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.
8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
9. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____,___ de _____de 2026.

_____
NOME:
RG:
CPF:

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).
(APENAS SE FOR APLICÁVEL A EMPRESA)

PREGÃO Nº: 44/2026
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências da licitação em epígrafe **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º[1].

2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____,___ de _____de 2026.

_____
Representante Legal
NOME:
RG:
CPF:

[1] Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
AUDESP FASE IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

SÓCIO 1 – Sócio Administrador

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E–mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	

SÓCIO 2 (CASO HAJA)

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E–mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (PROCURADOR OU SÓCIO ADMINISTRADOR)

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	

Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Cargo/Função:	
E–mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

.

PROPONENTE:
CNPJ Nº: IE Nº:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
TELEFONE: E-MAIL:

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços odontológicos para confecção de Próteses Dentárias Removíveis (PDR) maxilares e mandibulares, do tipo total e parcial, utilizando tecnologia digital, de acordo com as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Descrição	Especificações	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
LOTE ÚNICO – PRÓTESE TOTAL	1	Escaneamento intraoral para construção de Prótese Dentária Digital – PT (scan service de prótese)	Escaneamento e digitalização da cavidade oral. Moldagem e planejamento digital inicial realizado por dentista (scan service de prótese total). Moldagem funcional para obter reprodução fiel da textura, forma e extensão da área basal com registro de movimentos. Escaneamento e digitalização da base de prova, da face e dos registros oclusais.	110		
	2	Planejamento de Prótese Dentária em Fluxo Digital	Planejamento e design digital de protótipo funcional por meio de software CAD especializado na confecção de próteses totais. Protótipo confeccionado em resina fotopolimerizável acrílica, curável por luz UVA/UVB, exclusivo para uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 e 410 nm, biocompatível, com o devido registro no órgão fiscalizador competente. Prova clínica do protótipo, na qual devem ser observados a forma, o tamanho dos dentes e a retenção, ponderando o ajuste desses aspectos com a opinião do paciente e do dentista responsável.	110		
	3	Prótese Total Mandibular em Fluxo Digital	Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado na confecção de próteses totais. Base de prótese total confeccionada em resina	55		

Lote	Item	Descrição	Especificações	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
			fotopolimerizável acrílica na cor rosa, curável por luz UVA/UVB para impressoras 3D (295–410 nm), biocompatível, com registro no órgão fiscalizador competente, com resistência à flexão > 85 MPa e módulo elástico ≥ 2.450 MPa. Dentes confeccionados em resina fotopolimerizável com carga cerâmica curável por luz UVA/UVB (295–410 nm), biocompatível, com registro competente, com resistência à flexão > 110 MPa e módulo elástico > 5000 MPa, na cor A2. Entrega da prótese total na cor rosa com escultura gengival, acabamento e polimento.			
	4	Prótese Total Maxilar em Fluxo Digital	Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado na confecção de próteses totais. Base de prótese total confeccionada em resina fotopolimerizável acrílica na cor rosa, curável por luz UVA/UVB para impressoras 3D (295–410 nm), biocompatível, com registro no órgão fiscalizador competente, com resistência à flexão > 85 MPa e módulo elástico ≥ 2.450 MPa. Dentes confeccionados em resina fotopolimerizável com carga cerâmica curável por luz UVA/UVB (295–410 nm), biocompatível, com registro competente, com resistência à flexão > 110 MPa e módulo elástico > 5000 MPa, na cor A2. Entrega da prótese total na cor rosa com escultura gengival, acabamento e polimento.	55		
Subtotal – Prótese Total (itens 1 a 4)						**R$**
LOTE ÚNICO – PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	5	Escaneamento intraoral para construção de Prótese Dentária Digital – Parcial PPR (scan service de prótese)	Escaneamento e digitalização da cavidade oral. Moldagem e planejamento digital inicial realizado por dentista protesista. Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado para produção de base de prova. Base de prova confeccionada em resina fotopolimerizável acrílica, curável por luz UVA/UVB (295–410 nm), biocompatível, com registro competente. Entrega de base de prova 3D com rolete de cera para registro de mordida. Moldagem funcional para reprodução fiel da textura, forma	45		

Lote	Item	Descrição	Especificações	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
			e extensão da área basal com registro de movimentos. Escaneamento e digitalização da base de prova, da face e dos registros oclusais.			
	6	Planejamento de Prótese Dentária Parcial PPR com Estrutura Metálica em Fluxo Digital	Planejamento e design digital de protótipo funcional por meio de software CAD especializado na confecção de próteses parciais removíveis. Prova clínica do protótipo, na qual devem ser observados a forma, o tamanho dos dentes e a retenção, ponderando o ajuste desses aspectos com a opinião do paciente e do dentista responsável.	45		
	7	Prótese Parcial Maxilar Removível em Fluxo Digital	Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado na confecção de próteses parciais. Armação da prótese parcial confeccionada em resina fotopolimerizável calcinável, curável por luz UVA/UVB (295–410 nm), e fundição da armação em Cromo-Cobalto (CrCo). Base da prótese parcial em resina fotopolimerizável acrílica na cor rosa, biocompatível, com registro competente, resistência à flexão > 85 MPa e módulo elástico ≥ 2.450 MPa. Dentes em resina fotopolimerizável com carga cerâmica, biocompatível, resistência à flexão > 110 MPa e módulo elástico > 5000 MPa. Cores A2, A3 e A3,5. Entrega da prótese parcial na cor rosa com escultura gengival, estrutura metálica, acabamento e polimento.	23		
	8	Prótese Parcial Mandibular Removível em Fluxo Digital	Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado na confecção de próteses parciais. Armação da prótese parcial confeccionada em resina fotopolimerizável calcinável, curável por luz UVA/UVB (295–410 nm), e fundição da armação em Cromo-Cobalto (CrCo). Base da prótese parcial em resina fotopolimerizável acrílica na cor rosa, biocompatível, com registro competente, resistência à flexão > 85 MPa e módulo elástico ≥ 2.450 MPa. Dentes em resina fotopolimerizável com carga cerâmica, biocompatível, resistência à flexão > 110 MPa e módulo elástico > 5000 MPa. Cores A2, A3 e	22		

Lote	Item	Descrição	Especificações	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
			A3,5. Entrega da prótese parcial na cor rosa com escultura gengival, estrutura metálica, acabamento e polimento.			
Subtotal – Prótese Parcial Removível (itens 5 a 8)						**R$**
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (LOTE ÚNICO)						**R$**

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
Declaramos, ainda que concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, a aquisição dos produtos nas condições, local e prazos neles constantes que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº_____,
CPF/MF n.º _____, (cargo/função na empresa), **DECLARO** pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa) que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros) bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a aquisição dos produtos constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Informações Complementares
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo da execução:
Condições de pagamento:
Banco/agência/conta:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Carimbo
Local e data.

_____
NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANHEMBI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67, Centro, Anhembi/SP, CEP 18.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.135/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAIRO DE GÓIS, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/__, CEP _____, e-mail institucional _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº ___.___.___-__, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 44/2026 (Processo Licitatório nº 106/2026), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.626/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços odontológicos para confecção de Próteses Dentárias Removíveis (PDR) maxilares e mandibulares, do tipo total e parcial, utilizando tecnologia digital, nos quantitativos indicados na ordem de serviço e na tabela abaixo, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

1.2. Quantitativos contratados: Item ___ – _____ – Quantidade: ___ – Valor unitário: R$ _____ – Valor total: R$ _____ (repetir para cada item contratado).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2026 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços dele decorrente e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos preços unitários registrados na Ata, neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do objeto.

2.2. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____ (Ficha nº ____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de ___ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados conforme as condições, prazos, locais e fluxo estabelecidos no item 6 do Termo de Referência, observado o limite de 04 (quatro) consultas clínicas por prótese e os prazos do item 6.2.11 do Termo de Referência.

4.2. O recebimento das próteses será provisório e definitivo, nos termos do item 8.12 do Termo de Referência, condicionado à emissão do laudo de conformidade pelo cirurgião-dentista designado pelo Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021) e as condições do item 8 do Termo de Referência e do item 20 do Edital.

5.2. Os preços serão reajustados pelo INPC/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, nos termos do item 22 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as previstas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência e no item 17 do Edital, que integram este contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida em relação à etapa de fundição da estrutura metálica das próteses parciais removíveis, nas condições do item 23.11 do Edital, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 7 do Termo de Referência: Gestor: _____ (cargo: _____); Fiscal: _____ (cargo: _____).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e percentuais previstos no item 11 do Termo de Referência e no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que isso implique alteração dos quantitativos registrados na Ata.

10.2. A extinção do contrato observará as hipóteses e os procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA tratará os dados pessoais dos pacientes exclusivamente para a execução do objeto, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), mantendo sigilo sobre as informações a que tiver acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

12.1. O extrato deste contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Conchas/SP para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, por meio físico ou eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

Anhembi, ___ de _____ de 2026.

_____ _____

MUNICÍPIO DE ANHEMBI – CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: 1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____